

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 26.11.21 ABERTURA: 10.12.21 HORÁRIO: 14:01HS

- ANEXOS -			 	
ANEXUS				
*				
	3			
				25
N.				
		18.0		
		A.		



Protocolo Interno n.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e Instalação de Toldos, Gessos e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Justificativa:

A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, tendo como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais) conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orcamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:967311 Dados: 2021.09.29 09991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 15:00:21 -03'00'

Anderson Manique Barreto Prefeito





TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e Instalação de Toldos, Gessos e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

Conforme Requisição de Necessidades nº 429/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, tendo como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais), conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo/tanto sobre preços como inexequíveis.

Carips Leges Secretário de Administração e Fazenda

Maurd Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Vinícius Tourinho Secretário de Saúde

e Desporto

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura





5. Especificações dos Lotes:

5.1. Especificações Sobre Lote 01 item 1:

5.1.1. **Divisórias:** A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos.

NBR - 11673 - Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos;

NBR - 11674 - Divisórias leves internas moduladas — determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR -11675 - Divisórias leves internas moduladas - verificação de resistência a impactos;

NBR -11676 - Divisórias leves internas moduladas - verificação da isolação sonora.

5.2. Especificações Sobre Lote 02, item 1, 2 e 3:

- 5.2.1. Paredes de gesso terão como medida o metro quadrado. As paredes de gesso acartonado (Drywall), serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces;
- 5.2.2. O forro em placas de gesso será fixado em estrutura existente, sendo necessário o fornecimento do arame para fixação das placas, deverão ser fixadas e emassadas e com posterior acabamento.

6. Dos critérios:

- 6.1. Da modalidade: Pregão
- 6.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **6.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP

- 7.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Carlos Lopes Secretário de Administração e

Fazenda

Mauro Busanello Secretário de Obras Viação Urbanismo Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

Segretario de Industria, Comércio e Turismo

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto





- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 9.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má

qualidade

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Vinícius Tourinho Secretário de Saúde

e Desporto

Mª Omollo Momo Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura

Secretario de Indústria,





- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega, descarga e montagem do produto.

11.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Secretário de Saúde

Secretário de Indústria Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras Viação e Urbanismo Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Maria Angela Mômo Cultura
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto





previstas.

- 11.4. A entrega/montagem deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 11.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 11.7. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 11.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 11.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 11.9.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.10. É de responsabilidade da Detentora antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços.
- 11.11. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa Detentora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços.
- 11.12. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

Secretario de indústria, Comércio e Turismo

Mauro Busanello Secretário de Obras Viação e Urbanismo Assioliflacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura
e Desporto





- 12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

8.666/93.

Mauro Busanello Secretário de Obras Viação e Urbanismo Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

e Desporto

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura

tario de Indústria,





- 16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 16.10. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
- 16.11. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
- 16.12. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
- 16.13. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.
- 16.14. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, matrícula nº 1278-5.
- 16.15. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 16.16. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

Mauro Busanelle Secretário de Obras Viaç Urbanismo

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

ncius Tourinho Secretário de Saúde

Memuo Diretora de Educação, Cultura e Desporto

etário de Indústria,

iércio e





Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são

verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e

Fazenda Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e

Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e

Turismo Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Fiscal

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Secretaria de Admin\stração e Fazenda

Fiscal

Fatima/Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social

Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e

Desporto Gestor

Secretaria de Obras, Viação e

Urbanismo

Fiscal

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social

Fiscal

Secretaria de Indústria, Comércio

E Indústria

Fiscal

inicius Tourinho Secretário de Saúde

Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento

Rural Gestor

diana Marta Bertoldi Stédile

Secretaria de Saúde

Fiscal

Cteroni Strontek Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento

Rural

Fiscal

Coronel Vivida, 24 de setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Cartos I ppes Secretário de Administração e

Fazenda

Mauro Busanello Secretário de Obras Viação Urbanismo

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Assiol Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural

cretário de Saúde

Mª angela Mome

Maria Angela Momo Diretora de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES № 429/2021

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021

Emissor: Secretaria de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria de Saúde

VALOR TOTAL DOS ITENS

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	159,95	47.985,00
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	394,95	15.798,00
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	124,95	4.998,00
2	1	300	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	110,00	33.000,00
2	2	100	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	100,00	10.000,00
2	3	200	M²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	78,00	15.600,00
3	1	200	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	320,00	64.000,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br







191.381,00







Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e Instalação de Toldos, Gessos e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16
	- C C C C C C C C.			03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010		83	3997	3.3.90.39.16
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino	157	3068	3.3.90.39.16
				Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES	219	3067	3.3.90.39.16
				05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	261	3070	3.3.90.39.16
				05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br









Jusial





UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	589	3999	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	781	2751	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	782	4000	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	783	3041	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	2 Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3424	3430	3.3.90.39.16
					3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1029	2814	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e	1030	4001	3.3.90.39.16
				Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072		992	4207	3.3.90.39.16

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br



£5.







Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes	984	4206	3.3.90.30.24
10.001.08.244.0023.2.116			

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL

Carlos Lopes | Secretário de Administração e Fazenda

Gestor

Mauro Busanello\
Secretário de Obras, Viação e

Urbanismo Gestor

Lindones Antonio Colferai Secretario de Industria, comércio e

Turismo Gestor Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social

Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto

Gestor

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

Gestor

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento

Rural Gestor





INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições para Fornecimento e Instalação de Toldos, Divisórias e Gessos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16
				03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	83	3997	3.3.90.39.16
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino	157	3068	3.3.90.39.16
				Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES	219	3067	3.3.90.39.16
				05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	-------------------	-------	----------





00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	261	3070	3.3.90.39.16
				05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	589	3999	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	781	2751	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	782	4000	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	783	3041	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	3424	3430	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo	1029	2814	3.3.90.39.16







				da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1030	4001	3.3.90.39.16
				10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo	992	4207	3.3.90.39.16
				da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	984	4206	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

CRC 025365-O/PR

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Numero da Modalidade: 93 - Pregão Processo: 147/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS E GESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Expedição: 29/10/2020 Homologação: 17/11/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1		17295 - PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULA	EUCATEX	300,000	128,6679	51,3321	83,34
1	2	20603 PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEI	EUCATEX	40,0000	1,0000	39,0000	245,00
1		17276 FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	MULTIPLA	40,9020,0000	1,0000	19,0000	60,00
3	1	17282 - TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM	ESTOFARIA BAIXADA	200,0000	30,0000	170,0000	240,00
4	1	17350 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANT	GYPSUM	200,0000	165,5400	34,4600	91,50
4	2	17351 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTE	GYPSUM	100,0000	32,6594	67,3406	79,00
4	3	20602 FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIM	GYPSUM	300,0000 200,00	0,0000	300,0000	56,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

000019 Página 1 de 1

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Pro

Processo: 147/2020

Numero da Modalidade: 93 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS E INSTALAÇÕES DE TOLDOS, PERSIANAS,

DIVISÓRIAS E GESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Expedição: 29/10/2020

Homologação: 17/11/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1		APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULA	EUCATEX	3 180,0000	128,6679	51,3321	83,34
i		PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE	EUCATEX	40,0000	1,0000	39,0000	245,00
1	6	17276 - FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	MULTIPLA	\$ 20,0000	1,0000	19,0000	60,00
3	1	17282 - TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM	ESTOFARIA	200,0000	30,0000	170,0000	240,00
4	1	17350 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANT	GYPSUM	200,0000	165,5400	34,4600	91,50
4	2	17351 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTE	GYPSUM	100,0000	32,6594	67,3406	79,00
4	3	ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO,	GYPSUM	300,0000	0,0000	300,0000	56,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

26/08/2021

- KONGESSO

- KONGESSO

"Kongesso Decorações" <kongessodecoracoes@hotmail.com>

26 de Agosto de 2021 09:21

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de coronel vivida

Item 01

Parede de gesso drywall com espessura final de 95 mm, estrutura por quias e montantes de chapa dobrada em aço galvanizado, acabamento em ambos os lados instalados.

 $300 \text{ m}^2 \text{ x } 100,00 = 30.000,00$

Item 02

Parede de gesso drywall com espessura final de 95 mm, estrutura por quias e montantes de chapa dobrada em aço galvanizado, acabamento em um lado instalado.

 $100,00 \text{ m}^2 \times 70,00 = 7.000,00$

Item 03

Forro em placas de gesso espessura de 12 mm e bordas de 30 mm, incluso suporte e fixação, fornecimento e instalação

 $200.00 \text{ m}^2 \times 45,00 = 9.000,00$

Total dos serviços 46.000,00

Pato Branco 26 de agosto de 2021

Razão social = Dulcemara dos Santos - ME/ Microempresa Cnpj = 18.644.554/0001 - 97 Telefone = 46 - 3224 4023 Endereço = Avenida tupi 256 bortot Pato Branco Email= Kongessodecoracoes@hotmail.com

Dados para pagamento
Conta corrente 51.030-0
Agência 1235
Banco Itaú





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.644.554/0001-97 MATRIZ		DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL		A DE ABERTURA 08/2013
NOME EMPRESARIAL DULCEMARA DOS SA	NTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMEN KONGESSO	TO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de outros artefatos e produto	os de concreto, ciment	o, fibrocimento, gess	o e materiais
46.79-6-04 - Comércio	ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI atacadista especializado de m acabamento em gesso e estuq	ateriais de construção	não especificados ar	nteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA N 213-5 - Empresário (In				
LOGRADOURO AV TUPI		NÚMERO 256	SALA 01	
CEP 85.504-000	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICIPIO PATO BRA	NCO	UF PR
endereço eletrônico menegaro.esc@ibest.	com.br	TELEFONE (46) 3224-4	022/ (46) 3225-2822	
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA 07/08/2	SITUAÇÃO CADASTRAL 2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA	SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 10:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.644.554/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

DULCEMARA DOS SANTOS

CAPITAL SOCIAL:

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Re: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

000023

"Fernando Rocha" <jfartinox@gmail.com>

27 de Agosto de 2021 09:24

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Bom dia

segue orçamento

Atenciosamente, Francieli Reis

Fernando Gonçalves da Rocha & Cia LTDA - ME Telefone (46) 9933-2019 / (46) 9985-0827/ (46) 3232-3580

Em qua., 25 de ago. de 2021 às 16:47, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br escreveu:

Bom dia.

Solicito orçamento para futuras aquisições de Toldos, Gesso e Divisória, conforme relação e descrição em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56 FONE (46)3232-8300 / 3232-8356



ORÇAMENTO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA

			LOTE	01 - DIVI	SÓRIA, PORTA E FECHADURA		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	300	M ²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	145	
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA		1.5
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS		10
VALOR 7	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 01			-
				I	OTE 02- GESSO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Tota R\$
2	1	300	M ²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO,	F-1,F	3
2	2	100	M ²	17351	ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO		
2	3	200	M ²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
VALOR 7	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 02			14
			10 to	L	OTE 03 - TOLDO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Tota R\$
3	1	200	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	350,00	70.000,0
VALOR 7	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 03			70.000,00

CORONEL VIVIDA 27 DE AGOSTO 2021

Ass:	FRANCIELI REIS ROCHA	

Razão social:FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME CNPJ:23 7009380001-10 Telefone:46 3232 3580 endereço RUA ROSALINA GONÇALVES DA ROCHA 70 e-mail:JFARTINOX@GMAIL.COM

DADOS PARA PAGAMENTO Conta Corrente:14025-2 Agência nº:4390 Banco:SICOOOB



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000026

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.700.938/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE DASTRAL	SITUAÇÃO	19/11/2015	A
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GONCALV	ES DA ROCHA & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JF ARTINOX	O (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de esquadrias de metal				
16.22-6-02 - Fabricação 25.11-0-00 - Fabricação 41.20-4-00 - Construção 43.30-4-04 - Serviços do 43.30-4-99 - Outras obra 43.99-1-03 - Obras de a	e pintura de edifícios em geral as de acabamento da construção Ivenaria varejista de vidros (Dispensada *)	ças de madeira par	a instalações in	ndustriais e com	erciais
206-2 - Sociedade Emp					
LOGRADOURO R ROSALINA GONCAL	VES DA ROCHA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO *******		
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL V	IVIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JFARTINOX@GMAIL.C	ОМ	TELEFONE (46) 3232-358	80/ (46) 9933-20	19	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL				TA DA SITUAÇÃO CA	DASTRAL
ATIVA				711/2015	
	BTRAL			571172013	46.1

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 10:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000027

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.700.938/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO GONCALVES DA ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCIELI REIS ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 27/08/2021 às 10:49 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA

	PMCV PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2 ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CI TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS I 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A D INSTALADO PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2: REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE M/ INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E INSTALADA PECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, R E MACANETAS PINTADAS ALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 LOTE 02- GESSO LOTE ITEM QNTD UN CÓD. PMCV PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR C MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVAN ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR C MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVAN ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FI FORNECIMENTO E INSTALACAO.		SÓRIA, PORTA E FECHADURA				
LOTE	ITEM	QNTD	UN	(No. 1762-7011-70)	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	300	M ²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO		
1	INSTALADO PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA 1 3 40 UN 17276 FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS			-			
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS		
VALOR '	TOTAL E	STIMADO	ро год	E 01			-
				L	OTE 02- GESSO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN		DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	300	M ²	17350	ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO,		-
2	2	100	M ²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO,		_
2	3	200	M ²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO,		-
VALOR 7	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 02			-
				L	OTE 03 - TOLDO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	200	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	295,00	530000
		STIMADO	- 50.0	0.0000		295,00	290

LOCAL E DATA

Ass: Valmin Brooks de Seroja

Razão social: (Jalmin Brooks de Seroja

CNPJ: 11493620 0001-11

Telefone: (046) 32324331 on 999053129

endereço AV. Gennoso Mongran nº 1713

e-mail: enfelere - bassada a Hot mail. Com

DADOS PARA PAGAMENTO Sicredi

Conta Corrente: 722995Agência nº: 0737



Banco:

000029

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
P	
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

Sa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.443.620/0001-11 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2010
NOME EMPRESARIAL VALMIR QUADRO DE SO	DUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ESTOFARIA BAIXADA	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 95.29-1-05 - Reparação o		47, 131, 1664	1
código e descrição das at 47.59-8-99 - Comércio va	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS arejista de outros artigos de uso p	essoal e doméstico não especific	ados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - EMPRESARIO (II	UREZA JURÍDICA NDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQU	IES	NÚMERO COMPLEMENTO *********	
85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3232-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			OATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 13:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.443.620/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

VALMIR QUADRO DE SOUZA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

5/2

RE: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

"vendas gessoagape" <vendas.gessoagape@outlook.com>

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

31 de Agosto de 2021 15:12

Talita Pires Departamento de Licitações

(44) 3034-8688

Orçamento respondido. Nos colocamos a disposição para eventuais questionamentos. Grata,



De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:47

Para: atami@atami.com.br <atami@atami.com.br>
Assunto: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Toldos, Gesso e Divisória, conforme relação e descrição em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56 FONE (46)3232-8300 / 3232-8356



F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA № 5269 – CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ FONE: (44) 3034-8688

E-MAIL: vendas.gessoagape@outlook.com

ORÇAMENTO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA

		LO	OTE 01	- DIVISOR	IA, PORTA E FECHADURA		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	300	M ²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A	280,00	84.000,00
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS,	690,00	27.600,00
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	180,00	7.200,00
VALOR	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 01		280,00 690,00 180,00 Valor Unit. R\$ 270,00 170,00 Valor Unit. R\$	118.800,00
200,4400-04	ioniseonomiseo		E 02- GESSO				
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO		Valor Total R\$
2	1	300	M ²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS,		87.000,00
2	GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS INSTALADO PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COS ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS PO		270,00	27.000,00			
2	3	200	M ²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	1	34.000,00
VALOR	TOTAL E	STIMADO	DO LO	TE 02			148.000,00
				LOTE	03 - TOLDO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	200	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	320,00	64.000,00
VALOR	TOTAL	COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PAD 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUI FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PE TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 LOTE 02- GESSO ITEM QNTD UN CÓD. PMCV PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LA INSTALADO. PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LA INSTALADO. PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM L FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 3 200 M² 20602 (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXA FORNECIMENTO E INSTALACAO. FOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 LOTE 03 - TOLDO ITEM QNTD UN CÓD. LC DESCRIÇÃO TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE			64.000,00		

MARINGÁ, 27 DE AGOSTO DE 2021

Ass:

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269 Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR .

Razão social: F. FERRIERA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

CNPJ: 10.296.917/0001-39

Telefone: (44) 3034-8688 OU 9 9953-8688

endereço: Av. Carmem Miranda, nº 5269 - Maringá - PR

e-mail: vendas.gessoagape@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO Conta Corrente: 16326-0 Agência nº: 8053-5 Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(X) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

) LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

That I

10.296.917/0001-39

000034

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000
MARINGÁ - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.296.917/0001-39 MATRIZ	.296.917/0001-39 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 18/08/2008						
NOME EMPRESARIAL F FERREIRA APLICACO	ES DE GESSO EIRELI						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME		
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL abamento em gesso e estuque						
43.29-1-05 - Tratamentos 43.30-4-99 - Outras obra: 43.30-4-04 - Serviços de 43.30-4-02 - Instalação d 47.43-1-00 - Comércio va	AND THE STORM SECTION STORM FOR AN ADMINISTRATION OF THE STORM FOR AND THE	rmários embut	idos de qualque				
OGRADOURO AV CARMEN MIRANDA	zar de Kesponsabilidade Elimtada (de	NÚMERO 5269	COMPLEMENTO				
CEP 87.053-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MARINGA			UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESSO.AGAPE@HOTM	AIL.COM	TELEFONE (44) 3034-86	88/ (44) 3029-86	29			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA 3/08/2008	ADASTRAL		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 15:18:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.296.917/0001-39

NOME EMPRESARIAL:

F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FABIO FERREIRA

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Bras

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/08/2021 às 15:19 (data e hora de Brasilia).

9/2

ORÇAMENTO DE TOLDO

"LUIZ RAMOS" < luiz.a.ramos@hotmail.com>

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

boa tarde, anexo orçamento.

luiz alberto ramos

000037

1 de Setembro de 2021 14:51







Nome: E-mail:			Tel.: Cód. Controle:	Cel.:	
Obra Nº: 3373 Endereço: Cidade: Bairro:		Nome da Obra: MUN Nº CE		IDA Cpl.:	
Cor Componente: PIN	TURA - PRET	то			Alumínio: PINTURA - PRETO
	Item: FE - Linha: FERF	RO			ID Planta: Localização:
M	Descrição: Qtd	Largura 200000	ATO TRANSPARENTE COI Altura 1000	M ESPESSURA DE 6MM, II M² Vão 200,00 m²	NSTALADO Peso Líquido do Alumínio 365,939 Kg
Valores:	VTC: CM R\$: 0,00	Chapa Policarbonato Al Vidro R\$: 50.000,00	veolar 6mm (200,00 m ² Projeto R\$: 22.959,03	Unitário R\$: 72.959,03	Total R\$: 72.959,03
TOTALIZADORES					
Subtotal:					R\$ 72.959,03
Total geral:					R\$ 72.959,03
PROPOSTA COMERCI	IAL				
Cor do Alumínio:					PINTURA - PRETO
Cor do Componente:					PINTURA - PRETO
Arremate:					Não
Contramarco:					Nã
ORÇAMENTO::					ORÇAMENTO VALIDO POR 2 DIA:
Vendedor:					CORONEL VIDROS E ACESSORIOS LTD/
					CORONEL VIVIDA, 01/09/2021
					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
					Responsável

愈





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08.843.667/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADA	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	23/05/2007
NOME EMPRESARIAL EVANLUX ESQUADRIAS	SLTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO EVANLUX	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 25.12-8-00 - Fabricação			
32.99-0-03 - Fabricação 33.19-8-00 - Manutenção 41.20-4-00 - Construção 43.30-4-02 - Instalação o 43.30-4-99 - Outras obra 43.99-1-04 - Serviços de uso em obras 47.43-1-00 - Comércio v 47.44-0-01 - Comércio v	de portas, janelas, tetos, divisórias e as de acabamento da construção operação e fornecimento de equipal arejista de vidros arejista de ferragens e ferramentas arejista de materiais de construção r a publicidade	dutos não especificados anterio armários embutidos de qualque mentos para transporte e elevaç	r material ão de cargas e pessoas para
LOGRADOURO ROD PR 562	osaria Erimada	NÚMERO COMPLEMENTO BRCAO 2	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL OLIMPIO VANZIN	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO LESSI@LESSI.COM.BR		TELEFONE (46) 3232-3274	
LESSI@LESSI.COM.BR		(40) 5252-5214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)	(40) 0202-0214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ		DA	ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 3/05/2007

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00040

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.843.667/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 23/05/2007					
NOME EMPRESARIAL EVANLUX ESQUADRIAS	SLTDA					
TITULO DO ESTABELECIMENTO EVANLUX	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 25.12-8-00 - Fabricação	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de esquadrias de metal					
32.99-0-03 - Fabricação 33.19-8-00 - Manutenção 41.20-4-00 - Construção 43.30-4-02 - Instalação o 43.30-4-99 - Outras obra 43.99-1-04 - Serviços de uso em obras 47.43-1-00 - Comércio v 47.44-0-01 - Comércio v 47.44-0-05 - Comércio v 73.11-4-00 - Agências de	de portas, janelas, tetos, divisórias e las de acabamento da construção e operação e fornecimento de equipa arejista de vidros arejista de ferragens e ferramentas arejista de materiais de construção r e publicidade	adutos não espe armários embu mentos para tra	ecificados anterio itidos de qualque ansporte e elevaç	er material ção de cargas e p	essoas para	
206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO ROD PR 562	esária Limítada	NÚMERO 1475	COMPLEMENTO BRCAO 2			
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL OLIMPIO VANZIN	MUNICIPIO CORONEL VIVIDA PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO LESSI@LESSI.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-3274					
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	AVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				ATA DA SITUAÇÃO CAE 8/05/2007	DASTRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO ESP ******	PECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 15:29:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000041

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

08.843.667/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

EVANLUX ESQUADRIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ ALBERTO RAMOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EVANDRO CELSO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 01/09/2021 às 15:31 (data e hora de Brasília).



RE: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

000042

"Plamoldi Gesso" <plamoldi.gesso@hotmail.com>

10 de Setembro de 2021 17;

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

boa tarde!!!
segue em anexo orçamento solicitado
duvidas entre em contato pelo Whats 46 9 9104-5859
ATT: Thais

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:47

Para: atami@atami.com.br <atami@atami.com.br>
Assunto: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Toldos, Gesso e Divisória, conforme relação e descrição em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56 FONE (46)3232-8300 / 3232-8356





Pato Branco 02 de Setembro de 2021.

Orçamento 0782

Cliente: Prefeitura Coronel Vivida Contato:

Endereço: Coronel Vivida

Divisória acartonado ST 1,20x1,80	400	m²	x	110,00	R\$ 44.000,00
Forro gesso placa 60x60 com junta de dilatação	200	m²	×	50,80	R\$ 10.160,00
Deslocamento					R\$ 40,00
Bruck para resíduos de gesso					R\$ 50,00

Total do orçamento R\$54.250,00 (cinquenta quatro mil duzentos e cinquenta reais)

RAZÃO SOCIAL: PLADIOM GESSOS LTDA. CNPJ:10.515.800/0001-07 TELEFONE:3225-3640/46 99104-5859 ENDREÇO:RUA SENADOR TEOTONIO VILELLA,182 BAIRRO:DAL ROSS, PATO BRANCO-PR. E-MAIL:contato@plamoldigesso.com.br

BANCO:CAIXA AG:0602 OP:003 C/C:6790-0

Condições de pagamento a combinar. Conferir medidas na entrega da obra Validade do orçamento 07 dias.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.515.800/0001-07 MATRIZ						
NOME EMPRESARIAL PLADIOM GESSOS L'	TDA					
TITULO DO ESTABELECIMEN PLAMOLDI	NTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME			
23.30-3-99 - Fabricaça semelhantes	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	s de concreto, cimento, fibrocimento,	, gesso e materiais			
47.44-0-99 - Comércio	o varejista de materiais de const acabamento em gesso e estuqu	rução em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 1 206-2 - Sociedade Em						
R SENADOR TEOTOR	NIO VILELA	NÚMERO COMPLEMENTO	0			
CEP 85.509-270	BAIRRO/DISTRITO DAL' ROSS	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLAMOLDI.GESSO@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-8745				
ENTE FEDERATIVO RESPON	NSÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2008			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAD	ASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 08:07:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000045

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.515.800/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

PLADIOM GESSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROSALINA TOLEDO PELISSARI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

VALDICIR DOS SANTOS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 13/09/2021 às 08:07 (data e hora de Brasília).

9Z

Licitação Real Gesso

"Guilherme Dall Agnol" <gui_chz@hotmail.com>

13 de Setembro de 2021 15:08

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Obter o Outlook para Android





Orçamento em DRYWALL

13/09/2021

Descrição	Quantidade	Preço	Total
Divisória drywall 95mm	300m²	R\$110,00	R\$33'000,00
Divisória drywall 95mm (fechamento)	100m²	R\$90,00	R\$9'000,00
Forro gesso	200m²	R\$50,00	R\$10'000,00
		Total	R\$52'000,00

Gladiomar Dall Agnol

Real Gesso - Eireli - ME

CNPJ 13.682.270/0001-71

Rua Professor Bráulio Sauer

Chopinzinho PR

CEP 85560 000

Fone: (46) 99915-7517

E-mail: gui chz@hotmail.com

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00048

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.682.270/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 12/05/2011					
NOME EMPRESARIAL REAL GESSO - EIRELI							
TTULO DO ESTABELECIMENTO REAL GESSO	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME			
	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de outros artefatos e produtos de	e concreto, cimento, fibroci	mento, gesso e mat	eriais			
47.44-0-05 - Comércio v	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS varejista de materiais de construçã varejista de material elétrico	ão não especificados anteri	ormente				
código e descrição da NA 2 30-5 - Empresa Indivi d	TUREZA JURIDICA lual de Responsabilidade Limitada	a (de Natureza Empresári					
.ogradouro R PROFESSOR BRAUL	IO SAUER	NÚMERO COMPL 5.587 *******	EMENTO				
B5.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9981-9044					
	ÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUAÇÃ 12/05/2011	O CADASTRAL			
ENTE FEDERATIVO RESPONSA ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			O CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2021 às 15:17:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000049

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.682.270/0001-71

NOME EMPRESARIAL:

REAL GESSO - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GLADIOMAR DALL AGNOL

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2021 às 15:17 (data e hora de Brasilia).

Re: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

000050

"Epaço da Sanca" <contato@espacodasanca.com.br>

15 de Setembro de 2021/15:37

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa tarde em anexo orçamento conforme solicitado duvidas, estamos a disposição

Atenciosamente

ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS 46 32423158 CELSO 46 999107504

Em qua., 25 de ago. de 2021 às 16:47, pelentil@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Toldos, Gesso e Divisória, conforme relação e descrição em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56 FONE (46)3232-8300 / 3232-8356



000051

				ORÇAM	ENTO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA		
		LOTE	01 - D	IVISÓRIA,	PORTA E FECHADURA		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	189,9	56.970,00
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA		11.596,00
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	154,9	6.196,00
V/OR	TOTAL E	STIMADO	DO LO	TE 01			74.762,00
				LOTE 02	- GESSO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	300	M^2	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS		,
2	2	100	M ²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO		-
2	3	200	M ²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E		-
VALOR '	TOTAL E	STIMADO	DO LO	TE 02			
0				LOTE 03	- TOLDO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	200	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM,		
VALOR '	TOTAL E	STIMADO	DO LO	LE 03			

LOCAL E DATA

CHOPINZINHO, 14/09/2021

Ass:

Razão social: CNPJ:

Telefone:

endereço e-mail: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES EIRELI

22.961.040/0001-32

46 32423158 46 999107504 AV. XV DE NOVEMBRO 3849 SALA 4

contato@espacodasanca.com.br

ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRZLI) ME CNPJ 22.961.04910081-32

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

9.937-6

Agência nº:

1006

Banco:

133

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

) MICROEMPRESA
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
) LUCRO REAL
) LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.961.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 30/07/2015					
NOME EMPRESARIAL ESPAÇO DAS SANCAS I	E LUSTRES - EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ESPACO DAS SANCAS				PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.54-7-03 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL arejista de artigos de iluminação)				
43.30-4-05 - Aplicação de 43.30-4-99 - Outras obra 47.44-0-03 - Comércio va 47.44-0-05 - Comércio va 47.44-0-99 - Comércio va 47.59-8-01 - Comércio va CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	arejista de materiais de construç arejista de artigos de tapeçaria,	ção não especificados anteriorm ção em geral cortinas e persianas	nente			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	aar de Responsabilidade Ellinta	NÚMERO COMPLEME 3.849 SALA 04				
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO		UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CELSOANTONIOGULINO	@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9910-7504/ (46) 3242-1019				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		DATA DA SITUAÇÃO CAI 30/07/2015	DASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESS	PECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2021 às 15:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000054

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

22.961.040/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CELSO ANTONIO GULIN

Qualificação:

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no

Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 14/09/2021 às 15:55 (data e hora de Brasília).

Orçamento forros e divisórias

"FINANCEIRO | ATAMI" <financeiro@atami.com.br>

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

17 de Setembro de 2021,08:40

Atenciosamente,

Fernando Holek • Financeiro

946 3225 3220

www.atami.com.br







ORÇAMENTO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA

	Charles E.			E INVANTAGE CORE			
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32db, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	130	39.000,00
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	500	20.000,00
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	95	3.800,00
VALOR	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	E 01			62.800,00
				L	OTE 02- GESSO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	1	300	M ²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	140	42.000,00
2	2	100	M ²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	120	12.000,00
2	3	200	M²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	100	20.000,00
VALOR '	TOTAL E	STIMADO	DO LOT	TE 02			74.000,00
				L	OTE 03 - TOLDO		
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	1	200	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO		
	TOTAL	STIMADO	DOLOT	TE 02			

Pato Branco, 17 de Setembro de 2021

Ass:

Razão social: Atami Forros e Divisórias LTDA

CNPJ: 82.265.778/0001-97

Telefone: 46 3225 3220

endereço CEP 85504670 - ROD BR 158, Km 529, nº 3952 - Parque Industrial - Pato Branco PR

e-mail: atami@atami.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: Agência nº: Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE



() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
1) LUCRO PRESUMIDO



BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.265.778/0001-97 MATRIZ	5.778/0001-97 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 08/08/1									
NOME EMPRESARIAL ATAMI FORROS E DIV	ISORIAS LTDA									
TÍTULO DO ESTABELECIMEN ATAMI FORROS E DIV			PORTE ME							
	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de materiais de construçã	ão não especificados anteriormente)							
	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS o de portas, janelas, tetos, divisória	s e armários embutidos de qualque	r material							
código e descrição da N 2 06-2 - Sociedade Em										
LOGRADOURO ROD BR 158		NÚMERO COMPLEMENTO KM 529								
85.504-670	BAIRRO/DISTRITO PQ DAS INDUSTRIA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR							
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE								
ENTE FEDERATIVO RESPON	SÁVEL (EFR)									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/09/2001							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL									
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 08:44:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000059

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

82.265.778/0001-97

NOME EMPRESARIAL:

ATAMI FORROS E DIVISORIAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

WILSON TATTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

EUNICE ORTOLAN TATTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 17/09/2021 às 08:44 (data e hora de Brasília).

RES: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

000060

orcamentos@metalurgicacbs.com.br

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

27 de Agosto de 2021 09:53

Bom dia

Conforme o setor comercial me passou, não emitimos mais orçamentos para licitação.

Desta vez não poderemos atende-los.

Att.Marizete

Depto de faturamento e orçamentos.

Metalúrgica CBS 46-3309-2000 ou (46) 99104-9486

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 16:47

Para: atami@atami.com.br

Assunto: Orçamento Toldo, Gesso e Divisória

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Toldos, Gesso e Divisória, conforme relação e descrição em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.

Att.

Sandra Pelentil Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR CNPJ: 76.995.455/0001-56 FONE (46)3232-8300 / 3232-8356

Livre de vírus, www.avg.com.

9



CONTATO COM FORNECEDOR

000061

Fornecedor: SIDICLEI SILVEIRA

Telefone: E-mail enviado em: 25/08/2021

E-mail: side cvv@hotmail.com

Contato em: Falado com:

Resposta: Sem Retorno

Fornecedor: EVANLUX

Telefone: (46)3232-3461 99938-1211 E-mail enviado em: 25/08/2021

E-mail: financeiroevanlux@outlook.com

Contato em: 01/09/2021 Falado com: Luiz

Resposta: Recebido

Fornecedor: GESSO CHOPINZINHO

Telefone: (46)99912-9276 E-mail enviado em: 25/08/2021

E-mail: chz.gesso@gmail.com

Contato em: Falado com:

Resposta: Sem retorno

Fornecedor: ARTINOX – FERNANDO ROCHA

Telefone: (46)3232-3580 E-mail enviado em: 25/08/2021

E-mail: jfartinox@gmail.com

Contato em: Falado com:

Resposta: Recebido



CONTATO COM FORNECEDOR

000062

Fornecedor: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO - EIRELI

Telefone: (44)3034-8688 E-mail enviado em: 25/08/2021

E-mail: vendas.gessoagape@outlook.com

Contato em: Falado com:

Resposta: Recebido

MAPA COMPARATIVO TOLDO, GESSO E DIVISÓRIA

						155/2 93/2020	S Nº 154 E 2020. PP Nº D. MUNICÍPIO DONEL VIVIDA	SAM	DULCEMARA DOS SANTOS ME		FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME		VALMIR QUADRO DE SOUZA		F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI		EVANLUX ESQUADRIAS LTDA		PLADIOM GESSOS LTDA		REAL GESSO EIRELI - ME		ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES EIRELI		ATAMI FORROS E DIVISÓRIAS LTDA		MEDIANA	
LOTE 0	1 - D	ivisós	RIA, PO		FECHADURA	1									Market S					HEE.		SAME IS	10074911	Lean e			V-1	
LOTE	ME	QNTD	UN	PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. RS	Valor Total	Unit. RS	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total RS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. RS	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	RS RS	R\$	Valor Unit. RS	Valor Total RS	
1	1	300	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXINADA 1,20X,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMINTO SONORO MEDIO DOS PAINES 37db, COMPLETA COM PERIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	83,34	25,002,00		2		27		•	280,00	84.000,00		5		*			189,90	56.970,00	130,00	39.000,00	159,95	47.985,00	
1	2	40	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA		9.800,00		-		-		- 2	690,00	27,600,00		=					289,90	11.596,00	500,00	20.000,00	394,95	15.798,00	
1	3	40	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E MACANETAS PINTADAS	60,00	2.400,00		- 1				193	180,00	7.200,00				- 000			154,90	6.196,00	95,00	3.800,00	124,95	4.998,00	
VALOR	TOTAL	LESTIM	STIMADO DO LOTE 01			37.202,00	.202,00						118.800,09		9 -							74.762,00		62.800,00		68.781,00		
LOTE 02								137	3000	SECTION.	SESSET 7	102.03	115-5-176	PER SE	30000	PIG III	Section 2000	She Wil		Name of the	Total Day	- FEET - 162	DOM:	Old Tare		100	-1000	
LOTE	EM	QNTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit, RS	Valor Total	Valor Unit. R\$	Valor Total RS	Valor Unit, R\$	Valor Total RS	Valor Unit, R\$	Valor Total RS	Valor Unit, RS	Valor Total RS	Valor Unit, RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. R\$	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Valor Unit. RS	Valor Total RS	
2	1	300	M²		PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA. FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO.			100,00	30,000,00				8	290,00	87.000,00			110,00	33 000,00	110,00	33.000,00			140,00	42,000,00	110,00	33.000,00	
2	2	100	W	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO		7.900,00	70,00	7.000,00		3			270,00	27.000,00		85.	110,00	11.000,00	90,00	9.000,00		4	120,00	12,000,00	100,00	10.000,00	
2	3	200	M²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.		11.200,00				-			170,00	34.000,00		14	50,80	10.160,00					100,00	20.000,00	78,00		
VALOR 1	TOTAL	LESTIM	ADO D	OO LOTE	E 02		46.550,00		37.000,00		+				148.000,00				54.160,00		42.000,00	Course to the	-	17 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -	74.000,00	Lanca de la constanta de la co	58.600,00	
LOTE O	T	2002	UN	cón.	DESCRIÇÃO	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	100000000000000000000000000000000000000	Valor Total	Valor	Valor Total	The State Control	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total		Valor Total		Valor Total	Valor	Valor Total	
	1	200		PMCV 17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM	Unit. R\$	R\$ 48.000,00	Unit. R\$	R\$	Unit. R\$ 350,00	70.000,00	Unit. R\$ 295,00	R\$ 59.000,00	320,00	R\$ 64.000,00	Unit. RS 364,80	R\$ 72.959,03	Unit. R\$	R\$	Unit. R\$		- Unit. RS		R\$	R\$	320,00	85 64.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03		- 305			L	1000000	E-MILES	1000000	Marie Control	2112			200000				3		-			-	64.000.00					

TOTAL DOS LOTES 01 A 03

191.381,00

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Mediana

Coronel Vivida, 20 de setembro de 202

Sandra Pelentil

Departamento de Compras

\sigma_{\text{S}}^{\text{S}}





MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 052 de 11 de novembro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia xx de xxxx de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".
- 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

- 2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.
- 2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
- 2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.







III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os produtos/serviços objeto da presente licitação é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no ramo* pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que NÃO se enquadrem como MEI, ME ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a







Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo







90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:





Pregão Presencial nº XX/2021 Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa: CNPJ: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail: Data da Abertura: XX de XXXX de 2021. Horário de Abertura: 09:01 horas. Envelope nº 02 - Habilitação Pregão Presencial nº XX/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa: CNPJ: Cidade: Estado:

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Envelope nº 01 - Proposta

CEP: Telefone: E-mail:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

XX de XXXX de 2021.

09:01 horas.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da







Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;</u> cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

7





- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como</u> válidas pelo prazo solicitado no edital.
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o serviço e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.
- 9.11. Disposições gerais referentes às propostas:
 - 9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7





9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;







- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação técnica, EXCLUSIVA PARA O LOTE 02 (GESSO):

- a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho; (documento obrigatório para o lote 02, sob pena de inabilitação do lote).
- B) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto







desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais. (documento obrigatório para o lote 02, sob pena de inabilitação do lote).

Observações:

- * Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 10.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 TCU Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 TCU Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei Página 9 de 50 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. <u>As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.</u>







10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.







- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
 - 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.
 - 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.
- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.





- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido</u> lance intermediário.
 - 11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
 - 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.







- 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
- 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.
- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.







- 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser







protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

- 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05** (cinco) dias úteis.
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente:







- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº







8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00 03/01	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16	
	3.00%			03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24	







ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 03/02	000	2.010		83	3997	3.3.90.39.16	
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino	157	3068	3.3.90.39.16
				Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	00 2.011	L CRECHES	219	3067	3.3.90.39.16
				05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	261	3070	3.3.90.39.16	
				05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	589	3999	3.3.90.39.16





				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	062 Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	781	2751	3.3.90.39.16
					772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	782	4000	3.3.90.39.16
					773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	062 Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	783	3041	3.3.90.39.16
					774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3424	3430	3.3.90.39.16
78.7					3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00 08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16		
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24	

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1029	2814	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	2.116 Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		4001	3.3.90.39.16
				10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	992	4207	3.3.90.39.16
07					984	4206	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

7





Natu	reza da l	Despesa: 3	3.90.39	.90.30.24 – Materiais para Manute – Outros Serviços de Terceiros – Pe .90.39.16 – Manutenção e Conserv	essoa Jurídica		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

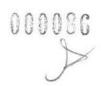
- 21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.







XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.







- 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.







- 27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.







27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e Instalação de Toldos, Gessos e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	300,00	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	159,95	47.985,00
1	2	40,00	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	394,95	15.798,00
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E	124,95	4.998,00







MACANETAS PINTADAS	
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	68.781,00

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	300,00	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	110,00	33.000,00
2	2	100,00	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	100,00	10.000,00
2	3	200,00	M²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	78,00	15.600,00
				VALOR N	IÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 02	58.600,00







LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	200,00	M ²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	320,00	64.000,00
	1	1		VALOR M	ÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 03	64.000,00

Valor máximo total estimado R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais).

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, tendo como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.2. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais) conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou







muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Especificações dos Lotes:

5.1. Especificações Sobre Lote 01 Item 1:

5.1.1. DIVISÓRIAS - A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos:

NBR - 11673 - Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos;

NBR - 11674 - Divisórias leves internas moduladas – determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR -11675 - Divisórias leves internas moduladas – verificação de resistência a impactos;

NBR -11676 - Divisórias leves internas moduladas – verificação da isolação sonora.

5.2. Especificações Sobre Lote 02 item 1, 2 e 3:

- 5.2.1. As paredes de gesso terão como medida o metro quadrado. As paredes de gesso acartonado (Drywall), serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces.
- 5.2.2. O forro em placas de gesso será fixado em estrutura existente, sendo necessário o fornecimento do arame para fixação das placas, deverão ser fixadas e emassadas e com posterior acabamento.

6. Dos critérios:

- 6.1. Da modalidade: Pregão
- 6.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **6.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP:

- 7.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.2. Após as coletas dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.







- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 9.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.







- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega, descarga e montagem do produto.
- 11.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 11.4. A entrega/montagem deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário







de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

- 11.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 11.7. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 11.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. № 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. № 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 11.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 11.9.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.10. É de responsabilidade da Detentora antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços.
- 11.11. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa Detentora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços.
- 11.12. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

12. Forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade







relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.







- 16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 16.10. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matricula nº 126-0.
- 16.11. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
- 16.12. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
- 16.13. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.
- 16.14. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, matrícula nº 1278-5.
- 16.15. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 16.16. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e

> Fazenda Gestor

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência

> Social Gestor

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde

Gestor

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br







Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal Veridiana Marta Bertoldi Stédile Secretaria de Saúde

Fiscal

Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social Fiscal Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal

Coronel Vivida, 24 setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

7





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº XX/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
 I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

CPF e RG do declarante

7





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praca Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № XX/2021, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o







contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

7





CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16
				03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 03/02	000	Control of the Contro	Manutenção e Modernização do	83	3997	3.3.90.39.16	
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 — Manutenção e Conservação de Rens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 05/01	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
					142	3307	3.3.90.30.24
00 05/0	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3067	3.3.90.39.16
					211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

	Desdobramento da Despesa. 5.5.50.55.10 – Manatenção e Conservação de Bens infoveis										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				







00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades	261	3070	3.3.90.39.16
				Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	589	3999	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	781	2751	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	782	4000	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	783	3041	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	3424	3430	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

				7.10 Manatangao e cons			
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA
			1		PRINC.		







07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1029	2814	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no	1030	4001	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	992	4207	3.3.90.39.16
				Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	984	4206	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.







<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



000113

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE DETENTORA
Testemunhas:







ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"

| Profesional Profe

684,4KM² 19° 05 DE MARÇO 20.734

- 2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.
 - <u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO** C do computador.
 - <u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:
 - https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10
- 3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

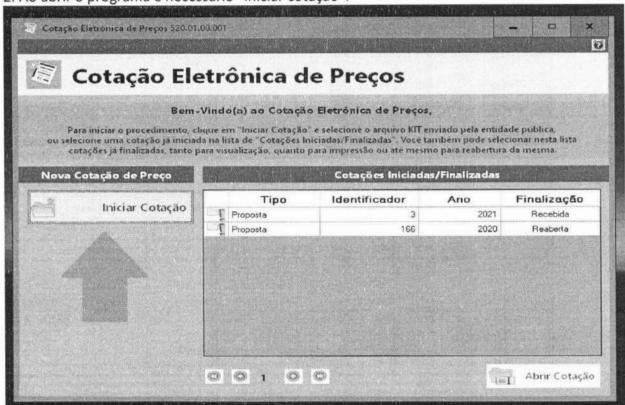
1. Abrir o programa em seu computador:







2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

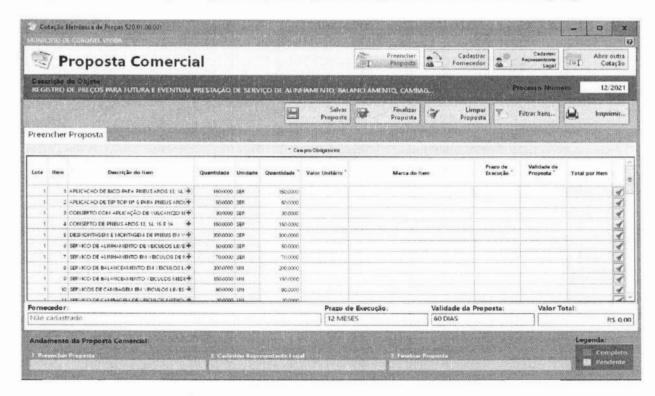








- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

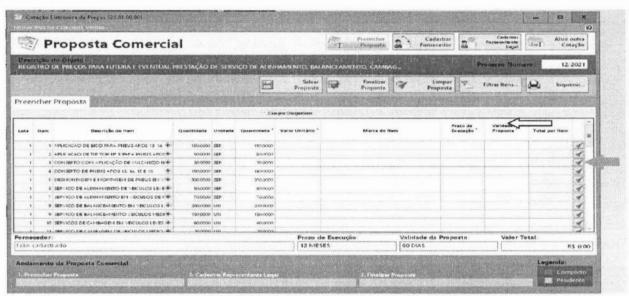




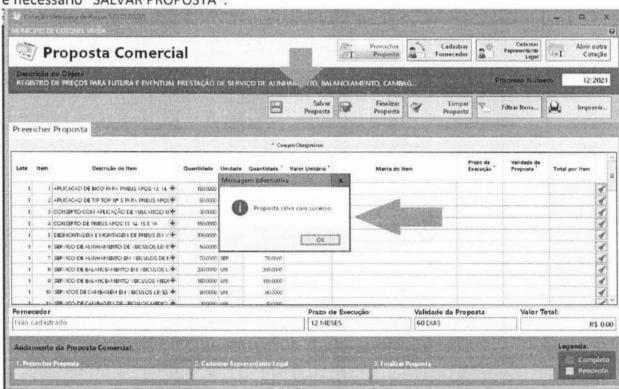




ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.



5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



 Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

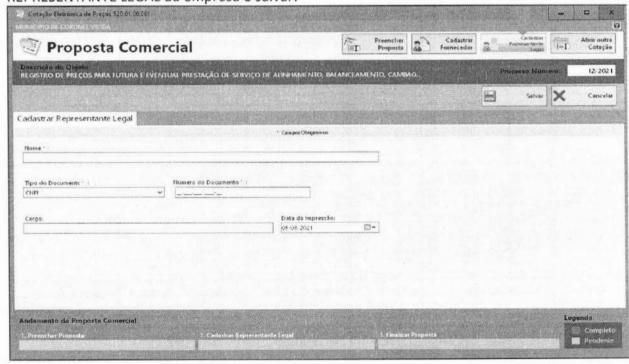






○ Cotação Elevênica de Preços \$20 () (00.00) MONTICINO DE CORDINA VIVINA			- - ×
Proposta Comercial	Preencher Cadastra Proposta Fornecedo		Abrir outra Cotação
Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMHAMENTO	D, BALANCEAMENTO, CAMBAG	Processo Niar	neto 12/2021
多数的一种工作,但是		Salvar	X Cancelar
Cadastrar Fornecedor			
Home ": Tipo do Documento ": CPF			
Anciamento da Proposta Comercial: 1. Presentas Proposta 7. Cadastia Representante Legal	3. Emelicar Proposta		Legenda: Completo

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

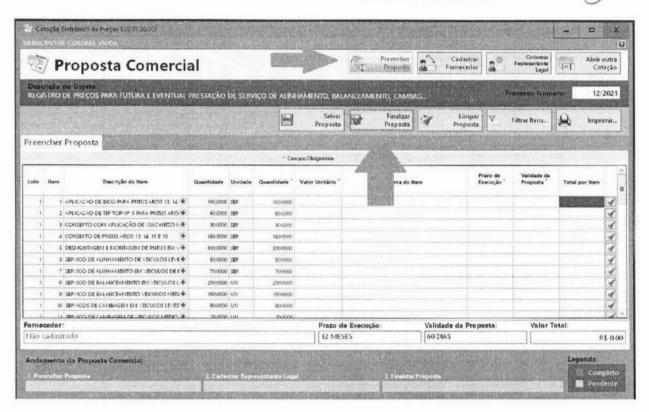


8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

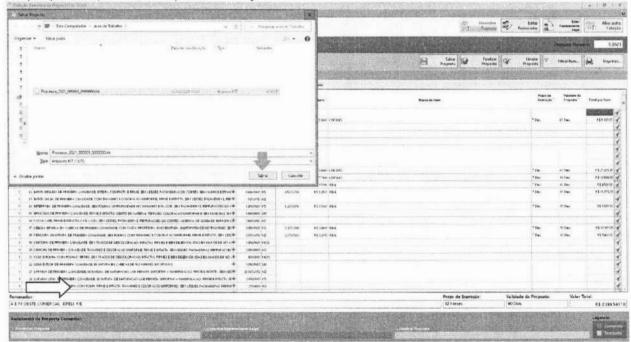








 Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:



10. Imprimir proposta:









* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.





PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE N°
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

- Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
- Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
- Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

000122

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE N°.
Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Membro Efetivo	050,669.369-47	8.407.675-9/PR
Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Membro Suplente	077.573.439-09	10.672,157-2/PR
	Membro Efetivo Membro Efetivo Membro Efetivo Membro Suplente Membro Suplente Membro Suplente	Membro Efetivo 083.886.709-05 Membro Efetivo 050.669.369-47 Membro Efetivo 031.467.799-27 Membro Suplente 053.900.389-16 Membro Suplente 041.032.719-06 Membro Suplente 029.222.969-03

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações.

Art. 3°. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por: Sâmara de Moraes Spagnoli Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 199/2021
(Pinquindas de Prégio Elsenino 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Odentomeci – Produtos Odentológicos e Hospitalares Lide
DO GRETOR REGISTRO DE PRECOS para fictura e e-emital construtação de
empresa para fornecimento de sisterial odentrológicos, destinados as noceasidades
da Secretaria Municipal de Saldo.
DO VALOR: RS 8.955.33 (oito mil novecentos e cinquento e cinque raisi o trinta

DO VALOR: RS \$2732.5 (tomo to an article)

e tris centavo;

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comanu de Marmelcine, Estado do Pannoi.

Renasconço, 08 de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeiro Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 266/2021
(*Plexidada so Pregão Etendada 887/2021)
CONTRATANTE: Prefeiror Municipal de Remascença
CONTRATANTE: Prefeiror Municipal de Remascença
CONTRATANTA S. Geron de Oliveira
DO GIBITO: KIGISTRO DE PREÇOS pare fistura e eventual contralação de
cunpresa para formecimiento de material eximento de jos destinados as nocessidades
de Secretaria Municipal de Saúde.

da Secretaria Municipal do Sande.

DO VALORS Rés. 6-375/09 (sein esti Pezzentini e aetonite e cinco rons).

DATA DR ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarce de Marmédian, Estado de Parsas.

Recassocia, 08 de novembro de 2021

IDALAR JOÃO ZAVELLA

Préfeits Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/12021
("Beculada ao Pregõe Eletrávico 88/72021)
("CONTRATANTE: Prefeitam Manicipal de Ramascor;a
CONTRATANTE: Prefeitam Manicipal de Ramascor;a
CONTRATADA: Fusito Conércio de Produco Odontológico a Lida
DO GBATOT, NEGISTRO DE PREÇOS para Elutra e eventual contrasção de
impresa para formecimento de material administração, destinados as nocessidados
de Secretarias Municipal de Sainbi. de Secretaria Municipal de Sainto. DO VALOR: RS 2.129,95 (data mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco

contavos)
DATA DE ASSINATURA: OB de novembro de 2021
FORO: Comarca de Marmeloiro, Estado do Parasil.
Renascença, UB de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeisa Manoiceni

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021
(filmulado so Pregde Elendrico 88/2/201)
CONTRATANTE: Prefentum Municipal de Menascença
CONTRATANA: Plivarieda Matos Domini Eirel EPP
DO GBLETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de
compresa para formocimento de material potentiológico, declinados as necessidades
do Secretana Municipal de Saúde.
DO VALOR: RS 1 237.95 (cm mil duzentos e triato e sect resis o noventa e cinco

oentaver)
DATA DE ASSINATURA: 08 de navembro de 2021
FORO; Commes de Mermeloiro, Estado do Parans.
Remavença, 08 de nevembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 283/2021
(*Theudada ao Pregião Eletránico 1837/2021)
CONTRATANTE: Pré feur Municipal de Remasconça
CONTRATANTE: Pré feur Municipal de Remasconça
CONTRATADA: Up Dent Importação Comercial Lida
DO OBLETO; REGISTRO DE PREÇOS para litura e eventual contrabção de
empresa para fornecimento de material redemirlogico, destinados as necessidades
do Sourchara Manicipal de Salvid.
DO VALOR: RS 10.470.00 (dez má quatrocentrio a extenta rotiri).
DATA DE ASSINATURA: Old de novembro de 2021
FORD: Comarca de Mermeleiro, Estable de Parasta.
Renasconça. Ol de novembro de 2021
TOALIR JOÃO ZANELLA.
Prefetto Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 204/2021

(Finandada se Pregio Elembraco 697/201)

CONTRATANTE: Prefeitor Municipal de Remacenga
CONTRATANTE: Prefeitor Municipal de Remacenga
CONTRATANA MZZ. - Condenia de Predutos para o Sadde Firell
DO BLIETO; RGIETRO DE PRECOS para futura e eventual contratação de
empresa para Genecimiento de material odiostológico, destinados as necessidades
de Sercivan Municipal de Sadde.
DO VALICAR: SEX.ELO (odioscentos e olienta e olio reais e des centavios).
DATA DE ASSINATURA: 68 de novembro de 2021
DALAS ESSENATO (Conserva de Marmeleiro; Lestado de Parant.
Resuscenço, 08 de novembro de 2021
1DALES JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2052/021
(*Pinculuda so Prugilo Eleroduco 697/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ciriligica Nosas Sedinor - Eireli
O GENTON FROISTRO DE PREÇOS pare futura e eventual comratção de
ampresa para fornecimento de mauerial adomtológico, destinados an necessidades
da Serveturia Manicipal de Saúdo
DO VALOR: RS 3.071,30 (três mil selacentos e setenta e um reais e cinquenta
critiavas).

oritavus).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comurtu de Marmeloiro, Estado do Parani.

Ressaceraça, 08 de novembro de 2021

IDALES JOÃO ZAMELLA

Prefision Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2821
(*Inculada so Fregão Entroluco 887/2021)
CONTRATANTE: Professiva Municipal de Renascença
CONTRATANA Máxima Destal Importação, Exportação e Comúnio de
Produtor. Produtos

DO OBJETO; REGISTRO DE PREÇOS pars fatura e eventral contratado de compresa para formecimento de maternal administração, de compresa para formecimento de maternal administração, destinados as nocessidades da Secretarin Municipal de Sañda.

DO VALORE NS 7.112.58 (sete mil cento e doce reais e cimquenta e otro centaval)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comurco de Maruefoim, Estado do Parasá,

Romascorça, DE de novembro de 2021

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeiro Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
(Pinsylada do Pregão Eletránico 687/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Manicipal de Renascença
CONTRATADA: Kairos Brasil Comércio de Preduzos Allmenti

CONTRATADA PARTIE STREET ADMINISTRATION OF THE STREET AND ASSESSED OF THE STREET ASSESSED O

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 208/2021
(*Imcalode ao Pregão Electrolico 087/2021)
CONTRATANTE: Prétimo Municipal de Remasocapa
CONTRATADA: Dental Premium Lida
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fatura e eventual contribação de
empresa para fornecimento de material codentivológico, destinados as recessidades
de Samando Machianta de Saúde. da Secrutaria Municipal de Saide.

DO VALOR: RS 1.648.29 (um mil seiscentix a quarenta e pito renis e vinte e

nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Meresteire, Estado do Parená.
Renascença, 08 de novembro de 2021
IDALRI JOÃO ZANBELLA
Profeito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICA ÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2021
(ANDRE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2021)
CONTRATANTE: Prefeiram Municipal de Benascango
CONTRATANA Boels Industria de Embalagens Lida
DO OBAETO: REGISTRO DE PREÇOS para fixtura se ventual contratação de
empreza para fornecimento de material odentológico, destinados as necessidades
da Secretaria Municipal de Saldes.

Stratum jumi de Secretario Municipal de Salde. de Secretario Municipal de Salde. DO YALDR: 35 SBO,010 (cinicentes o citenta rosis) DOTA DE ASSINATURA: 96 de novembro de 2021 FOROI Combrea de Manocleiro, Estado do Parasa. Retassença, 05 de novembro de 2021 IDALIR 30 AO ZANELLA Pre feiro Municipal.

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
(Filmedude do Progão Ederduco 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitum Municipal de Renascicipa
CONTRATANTE: Prefeitum Municipal de Renascicipa
CONTRATANDA: Powario & Powario Lida
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fetura e oventual contratação de empresa para fornecimento de material adontológico, destinados as nocessidades de Sovertada Municipal de Saduk.
DO VALOR: RS 9.368,95 (rove mil trezentina o sessentin e o lito revia e noventra e

cinco centavus).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comerce do Marmoleiro, Estado do Perana.

Renascença, 08 de novembro de IDALIR JOÃO ZANELLA

EXTRATO PARA FUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PERÇOS Nº 211/2021

(Finculada so Pregão Elevánico 087/2021)

CONTRATANTE: Prefeitum Menicipal de Remacença

CONTRATADA: Amarido Baseago & Ció Lida

DO GISTRO REGISTRO DE PEÇOS para futura e eventual contrateção de empresa para fornecimento de material adonte legico, destinados as necessidades de Securiana Manais pal de Seisda.

DO VALOR: R5-493,00 (quantocentos e nuventa e cinco resis)

DATA DE ASSINATURAL 06 de sevenho de 2021

FORQI Comarsa de Marmelierio, Estado do Parani.

Renacereça, 08 de sevenho de 2021

IDALIR JOÃO ZAMPELLA

Prefeito Municipal

ENTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2621
(Fincilinds ou Pragão Elerábico 037/2021)
CONTRATANTE: Prásition Minicipal de Rensoura,
CONTRATANTE: Prásition Minicipal de Rensoura,
CONTRATANTO: Prásident Comércia de Produtes Hospitalares e Dentários Liste
DO BAETO: REGISTRO DI PREÇOS para Situar e eventual contratução de
empresa para fornecimento de material odesarbiógico, destinados as nocessidades
de Secretaria Menicipal de Saude.
DO VALOR: RS 3.659,75 (1988 mill asiscentos e cinquenta e nove reais e selectas
e since containers.

e since centaren).

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021

FORO: Comarce de Marmeleiro, Essado do Paraná.

Renaceago, 08 de novembro de 2021

IDALIA: NAÑO ZANELLA.

Prafeito Municipal

MUNICIFIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:
ATO DATA
Descris nt. 7.779 DATA
Devigna função de cuellança s Servador Municipal.
Petatrata n. 951 10/11/2021 Devigna Constado Permanente de Sindicience e Porturair nº, 690 1001/2021 Designa Comanalo Permanette de Sindiciencia e Poetraria nº, 693 1001/2021 Transferência de Servisiore Municipias.

Poetraria nº 692 1011/2021 Transferência de Servisiore Municipias.

Poetraria nº 692 1011/2021 Designa Comanalo Permanenta de Lestação.

A públicação na iniegas dos sea actima encourteres disposivel no seguinte enderes electrónicos. Edit Designa Servisione Militaria.

Municipia nº 5000, de 26 de maio de 2011, requiamentado polo Decreto nº 7091, de 14 de designa de 1001 de

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 243/2021.
TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2021. PROCESSO N° 69/2021. OBJETO: ELETRÓNICO Nº 30/2021. PROCESSO Nº 69/2021. OBJETO:
A implantação de Registro de Preços para futura e eventual
aquisição de géneros atimenticios, em atendimento às necessidades
da Administração Publica Municipal, Conforme Lei 8.666, Art. 65,
Il, "d" e justificativa upresentada pela Secretaria Municipal de
Educação o Cultura e Socretaria Municipal de Assistâcicia Social.
As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado.
As demais condições constantes da Ata permunecem vigentes e
inalteradas. Partes: Municipio de Pato Paraço e Alimentex
Distributidors Letia. Pato Branco. 10 de Novembro de 2021.
Robson Cantu – Prefeito. Clation Elias Tritatii - Representante
Legal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Preca Getallo Vargas. nº, 71, Centro, Clevelándia-Parané Cr. Postal nº, 61, CEP, 85.530-000 - PosePac; (546) 3252-8000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO KLETRÔNICO Nº, 631/2821 - PROCESSO Nº, 745/2821

REGISTRO DE PRECOS Nº. 029/2021

Data de abertura: 04/11/2021 Horário: 09:00 horas

TIPO: Menne Precu Por Hem

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual aquinição de ploeno alimentirina para atendarento la Secretarias de Administração e Antivilhoria Social".

siderando as informações constances de processo Netasorio em epigrafe, a Profeita de sicípio de Clevelándia. Estado do Parana, TORNA PÚBLICO a humologação do messos em

PROPONENTE: REPORT | CNP2-64-246-140-001-19
| REPORT LETTE OCULARI - CNP2-64-246-140-01-19
| Report Lette - 5-7-8-6-10-11-12-13-14-18-16-18-26-22-23-24
| Report Lette - 5-7-8-6-21-29-41-00-44-47-50-52-54
| Size - 60-52-44-68-69-71-72-73-83-88-182-168-107
| Lette - 5-7-8-6-22-34-68-69-71-72-73-83-88-182-168-107
| Lette - 5-7-8-6-22-34-68-69-71-72-73-83-88-182-168-107
| Lette - 5-7-8-6-22-34-68-69-71-72-73-83-88-182-168-107

PROPONENTE: ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.386.113/0001-19

PROPONENTE:
MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNP.J: 39:A-9:A12/0901-89
[Frest Valor Total 77 - 40 - 106 1.1312.00

Valor sural estimado RS 195 277,80 (como e squente e cinco mil, polocentre e anoma e seto reais e pisona centernys).

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeits Municipal



HOMOLOGAÇÃO

FREGÃO ELETRÔNICO Nº. (02/2021 - PROCESSO Nº. 066/2021

REGISTRO DE PRECOS Nº. 630/2021

Data de abertura: 09/11/2021 Harário: 09:00 horas

TIPO: Menor Preco Por Item

Objeto: "Registro de Preços pare lucuras e eventuais aquisições de recargas de gás de corinha GLP P-13 e P-45 e vasilhames para cargo de gás de ominha GLP P-13 e P-45".

Considerando as influmações constances de provisso lieitanirio em epigrafe, a Pisilista de Musicipio de Cievelándia, Estado de Parand, TORNA PUBLICO a homologistão de mesmo em some de literante edizade emerionado.

PROPONENTE: PALMAS COMERCIO DE GAS LTDA - CNP.E. 1997.829.41440001-77

liere	Chan.	Linest	One-region	Mant	Union Union (RE)	(RE)
1	250,0	182	Gen de cominhe, T.P. C. Renarge (G.Y. Perl.), AFRADIA NTACARE, biologia (Nag. com- tace) de acquerence, mence de compenhies de gan a colognate de reniençales. CARACTITUSTICAS ADMICIONATIO BOUGH inverse de ficerogame, encommente mos communica, nique acidas en base deserficade.	Squequiese	100,31	Injunia
95	10,00	Unid	Time de crossina. TIMO Bere arge (ALP PM), APRISTOSTAÇÃO, Bredidas differ coros lavor de enguerose, morto de companho de gión o resquera de cincinações, juento de Corrageros, companhamaticam aucomitacións, alços sofisio no bres desiráns.	3-sporguilmen	431.16	250 -20, 70
,	56:0	UNI	Vanilhors is gas at tratelle gip p-13, tacts, sente de letrageie, erresentames suresedes, elge suites on base detiliques.	(interference	174,34	832;16
4	Biel@	UNI	Yandharre de gas de coestis gip poét, renne, reçuis de famigante, a reseaucreptira accressados, efça solitar cerbaser danificado	Supergrature	7115.000	38.501.00

Valor total estimade 95 370 325 (8) represente a sevent mili programs a visto a concernatal.

Clevelândia, 11 de novembro de 2021





PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Diretor do Departamento de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas, GESTOR: Secretário Municipal de Administração conforme atas, GESTOR: Secretario Municipal de Administração e Finanças, Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz. Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021:
Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e
Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. Distributiquo de Embatagens Ltda, com o valor de R\$ 197.531,67.
ARP n.º 05/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Bugre
Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º
06/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Charlei Boni, com o
valor de R\$ 14,697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Municipio de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74,100,00. ARP n.º 08/2021. Partes: Municipio de Pato Branco e Comercia TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. TXV Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72.

ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite
Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 30.548,72.

ARP n.º 09/2021. Partes: Município de Pato Branco e Elite
Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP
n.º 10/2021. Partes: Município de Pato Branco e Engeply
Distribuídora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP
n.º 11/2021. Partes: Município de Pato Branco e Fabricio
Idel Costa, com o valor de R\$ 9,147,00. ARP n.º 12/2021.

Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e
Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021.

Partes: Município de Pato Branco e Graziele Lemos, com valor de
R\$ 4,998,90. ARP n.º 14/2021. Partes: Município de Pato Branco
e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021. Partes: Município de Pato Branco
e Light Distribuídora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP
n.º 16/2021. Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni,
com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021. Partes: Município
de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuíção Ltda, com o
valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021. Partes: Município de
Pato Branco e N. T. Luíze, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º
19/2021. Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de 19/2021, Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021. Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222,400,00. ARP n.º Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021. Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11,688,70. ARP n.º 22/2021. Partes: Município de Pato Branco e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021. Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021. Partes: Município de Pato Branco e Vanora Distribuídos de Pato Branco e Comercio de Pato Branco e Comer Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branço, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Lei nº 4.245 de 25/07/1966 - CNP) - 77.774. Rue Seis, 3020 - Fone: 46.3226.8304 - Email:camara@ir



DECRET O ADMINISTRATIVO Nº 01 /2021

DOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA IUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art.1°. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores no âmbito da Câmara Municipal de Mariópolis, que será de 11 de janeiro a 31 de saneiro de 2021.

Art.2°. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I - para os servidores com períodos de férios acumuladas, o mais antigo;

II - para os servidores que ainda não completaram o periodo aquisitivo e não se enquadram no inciso 1, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, OB de janeiro de 2021. Solismar Germiniani de Souza

Acommenciale e Asa de Regione de Projece de Esperhandro de Osso, Se Esperhandro (Marie de Constantina de Osso, Se Esperhandro (Marie de Constantina de Osso, Se Esperiale de Constantina de Constantin	ATO	DATA	ASSUNTO
Decrete nº, 7487 87/91/2021 Decigin servicina Marita Nº Felica de Newtrate ana Funçi Expressión place servicina Marita Nº Felica de Newtrate ana Funçi Expressión place Administração de Varionavia.	Decreto nº. 7.484	07/01/2021	Disple subset a critical das funções de Centre e Escal de Contraci Agramostracións e Atas de Registra de Proces Residemento de Otros Serviço de Esportanta o Mão de Otro do Mana Spin de Coment Virsão-FR.
Responsivel pelo Adiantempto de Vernerario.			
But of a control of the state o	Decrete at. 7487	87/91/2021	Dongas services Maria Mº Folica do Nescircisto inta Fanção à Responsável pelo Adiantemento de Nationaria la
	Partaria e*. 001	67/01/2020	Designa Comosão Especial de Licroção
Porturia nº, 062 87/01/2026 Designa Prepiero	Porturia n'. 062	07/01/2020	Besigns Pregocini
Partaria n°, 063 07/91/2820 Designa Prepocera	Parteria n'. 063	07/01/2020	Designa Preporas

MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4,323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de RS 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlet Boni, inscrita no CNPJ na 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TXV Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72: Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engeply Distribuidora e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de RS 9.147,00; Formula -Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de RS 14.765,54; Graziele Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de RS 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09; com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luize inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de RS 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14,313,995/0001-55, com o valor de RS 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.186.469/0001-83, com o valor de R\$11.688,70; Siprolimp - Simionato Produtos de peza Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de RS 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ n° 34.686.134/0001-20, com valor de RS 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR.
Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social –
Beneficio Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembre de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte

MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73,383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco

enascença, 08 de janeiro de 202 IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MUNICÍPIO: PATO BRANCCIPIS PERÍODO 26/12/2020 ATÉ 07/01/2021 PARA O JORNAL DIÁRDO DO SUDOFRTE

JULIO CEEMP PAGNONCELLI « NARIA IMAREL YARONDO.
PLADIN DONZETI LACHI « DELCI TEEFTINAN DE ALMERIA
CLAUDINI BIRROLDE DI RANGO » ADGLAIME BONHATE OA DILVA
KLEBERGON PLUDGISO NARIOLI « NOGLAIME BONHATE OA DILVA
KLEBERGON PLUDGISO NARIOLI « NOGLAIME DON SONDEN
KLEBERGON PLUDGISO NARIOLI « NARIOLI « BESTA CÀ COLORIS MONTER
DIALTON JOSE BLADT DE SONZA « MARICELA BEDIN BOCIDION
PLOS PRAVIESCO ALVES » (CORPARE NOTZEMANI

na pe sa co preis gazte





AÇO MUNICIPAL 26 DE JULHO CNPJ 80.869.885/0001-43 CEP 85565-000 - Scion - Pa

Nomeação de RONAN ENNZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021 Nomeação de MARIEINE MARIA KARLING HORN para evercer o cargo de Jecretária Municipal de

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021 Nomeação de ROSANA S. KUNZ para exerce

ORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021

PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021 Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola

ORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021 ER naro exerrer o cargo de Diretor do Departamento de

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021

ncede Férias de 30 dias (11/01/2021 à 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO

Integra dos atos acima encontram de disponiveix no seguinte enderaço eletrónico: municipaliscen br/amp, edicio do de 11 de JANERIO de 2021, conforme Lei Autorizativo nº de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 063 /2021 - DATA: 08/01/2021 PREFETURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 083 (2021 - DATA: 08/01/2021 Samular: Cris a Comissão Permanente de Acompanhamente e de Gestão do Plano de Carriera Mario Edurado Lopos Faulás. Pretido Municipal, no uso de suas atribuções legara DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 98 de 18/01/2019 fica crisida a Comissão Permanente de Acompanhamento de Gestão do Pleno de Carriera, com o objetivo de desempenham sus execuçõe a participar de albotração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão. Samira Dall'SAMO - Distora do Departamento de Sclacção e Cultura; 96 d. 18/4.25/4-6 Giovana Lorensete Fortas - Professore, RG 48/2.599-5 Ana Paula Aparecida Brum - Professore, RG 0.18/1.10/2. Analor 23/01/2. Paula: Distora do Dayam - Professore, RG 9.50/2.47-9 Wagner LUIZ Mohr - Professore, RG 9.50/2.47-9 Wagner LUIZ

DECRETO Nº 029/2021

ia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1" - Flos nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 094,420,709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Simbolo CC-5, instituido pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.567/2016

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no ert. 43, inciso IV de Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 33318336 SESP/SP, CPF nº 219.546.268-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº

Art. 2" - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal





Diário Oficial Eletrônico do Município de

Coronel Vivida

Ano IV - Edição Nº 0624

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG, Nº, 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº, 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº, 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Municipio para o exercício corrente

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765,002,689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
lana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053,900,389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032,719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6,601.832-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573,439-09	10,672.157-2/PR

Art. 2°. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e oficios decorrentes de licitações

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Opd549850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) días do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias de mês de janeiro de 2021

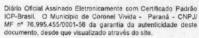
ANDERSON MANIQUE BARRETO-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

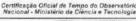
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

















Certificado de Participação

Conferido à: FERNANDO DE QUADROS ABATTI

CPF: 044.650.189-16 Município/UF: CORONEL VIVIDA-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Evento: CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Data/Período: 15 DE SETEMBRO DE 2020

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: 10 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
 - Fases de Lances.
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação.
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.
- Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral

Diretor da Escola de Gestão Pública

Westor Zaphsta

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



000128

9

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 182/2021

PROTOCOLO Nº 162/2021

DE:

Fernando de Quadros Abatti

Presidente da Comissão de Licitação

PARA:

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Procurador Municipal

DATA: 24.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Cordialmente,

Fernando de Quadros Abatti Presidente da CPL





PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de toldos, gessos e divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 03/10).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 429/2021;
- c) Dotação orçamentária (fls. 15/17);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 64/120);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 121/127);

Na sequência, através do ofício nº 182/2021 de 24.11.2021, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)

CORONEL VIV UMA CIDADE PARA TODOS

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."





II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, consequentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções









por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

II.I. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

CORONEL VIVIDA

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, consequentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III. DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)







A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1º Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: procuradoria@coronelvivida.pr.gov.br

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6° do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei n^o 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3^o , I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art.) 15, II).







O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

X. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos/26 de novembro de 2021.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal

CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 160/2021

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. sediado a Praca Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida - PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 052 de 11 de novembro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 10 de dezembro de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14h01min do dia 10 de dezembro de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.







I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital".
- 1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 e 3 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

- 2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuará as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.
- 2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.
- 2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.







III - DO VALOR MÁXIMO

- 3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os produtos/serviços objeto da presente licitação é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais).
- 3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no ramo* pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) Não poderão participar desta licitação, as empresas que NÃO se enquadrem como MEI, ME ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a







Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual é a responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.
- 5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:
 - a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
 - b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo







- 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 6.3. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
 - a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
 - b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.4. Serão aceitas propostas via postal.
- 6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES № 01 E № 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:







Pregão Presencial nº 85/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Empresa:

Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura:

CNPJ:

Envelope nº 01 - Proposta

10 de dezembro de 2021.

Horário de Abertura:

14:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial n° 85/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Empresa: CNPJ: Cidade: Estado: CEP: Telefone: E-mail:

Data da Abertura:

10 de dezembro de 2021.

Horário de Abertura:

14:01 horas.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.
- 8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da







Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.
 - 9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe <u>de outra forma</u>, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.
 - 9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.
 - 9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
 - d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos</u>; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;







- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, <u>sendo que as propostas que</u> <u>omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como</u> válidas pelo prazo solicitado no edital.
- 9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
- 9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
- 9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do lote, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
- 9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
- 9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para o serviço e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
- 9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.
- 9.11. Disposições gerais referentes às propostas:
 - 9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.







9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;







- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação técnica, EXCLUSIVA PARA O LOTE 02 (GESSO):

- a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho; (documento obrigatório para o lote 02, sob pena de inabilitação do lote).
- B) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, dentro de seu prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade ou Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto







desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais. (documento obrigatório para o lote 02, sob pena de inabilitação do lote).

Observações:

- * Os documentos solicitados nas alíneas "a" e "b", do item 10.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.
- * Considerando o Acórdão nº 1357/2018 TCU Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 TCU Plenário, que fixou que "É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.", concluiu que: "A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei Página 9 de 50 5.194/66 foi derrogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis."

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresenta-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

- 10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:
 - 10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
 - 10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.
 - 10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.







- 10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.
- 10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.
- 10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.





- 11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
 - d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
 - e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.
 - 11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
 - 11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.
 - 11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.
- 11.5. Após a fase da "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de "Lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.





- 11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, <u>não sendo admitido</u> lance intermediário.
 - 11.6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
 - 11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.
- 11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).
 - 11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.







- 11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
- 11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- 11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.
- 11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.
 - 11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.
- 11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
 - 11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.









- 11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.
- 11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
 - 11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
 - 11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.
- 11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.
 - 11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII - DOS RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
- 12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contado, devendo ser







protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

- 12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**
- 12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente:







- 13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.
 - 14.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.
 - 14.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.
- 14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. O prazo de que trata o item **14.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.
- 14.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.
- 14.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº







8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

16.1. Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Servicos de Terceiros — Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	UG O/U FONTE		P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16	
				03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24	







ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3 3 90 39 16 — Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	83	3997	3.3.90.39.16	
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino	157	3068	3.3.90.39.16
				Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3307	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES	219	3067	3.3.90.39.16
				05.001.12.365.0012.2.011	211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00 05/03	000	2.019		261	3070	3.3.90.39.16		
				Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24	

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	589	3999	3.3.90.39.16







				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	781	2751	3.3.90.39.16
			06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24	
02	06/01	303	303 2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	782	4000	3.3.90.39.16
					773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	783	3041	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	3424	3430	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG O/U		FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16	
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24	

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1029	2814	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	4001	3.3.90.39.16
					1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	992	4207	3.3.90.39.16
				Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	984	4206	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo







Natu	ireza da	Despesa: 3	3.90.39	.90.30.24 – Materiais para Manute – Outros Serviços de Terceiros – Pe .90.39.16 – Manutenção e Conserv	essoa Jurídica		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
 - 21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.
- 21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 22.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.







XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

- 23.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 23.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXIV - DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.







- 26.2.1. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 26.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".
- 26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.
- 26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 27.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
 - 27.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 27.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 27.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 27.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 27.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).
- 27.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 27.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
- 27.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.
- 27.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 27.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.







- 27.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 27.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 27.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 27.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:
 - I reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
 - II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
 - III juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

27.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII — Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município — Kit Proposta.







27.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

27.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e Instalação de Toldos, Gessos e Divisórias, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	300,00	M²	17295	PAINEL DE DIVISORIA, MEDIDA APROXIMADA 1,20X2,10 MT, ESPESSURA MINIMA 35MM, ESTRUTURA INTERNA CELULAR TIPO COLMEIA, ISOLAMENTO SONORO MEDIO DOS PAINEIS 32DB, COMPLETA COM PERFIS METALICOS, CORES A DEFINIR, INSTALADO	159,95	47.985,00
1	2	40,00	UN	20603	PORTA PARA DIVISORIA, MEDIDA PADRAO 35X820X2110MM, REVESTIDAS COM CHAPAS, COM FIBRAS DURAS DE MADEIRA, INCLUINDO FECHADURAS, DOBRADICAS, RODAPES E PERFIS, INSTALADA	394,95	15.798,00
1	3	40,00	UN	17276	FECHADURA TIPO TUBULAR, COM CHAVE E TRAVA, ROSETAS E	124,95	4.998,00







VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01	68.781,00
PINTADAS	
MACANETAS	

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	300,00	M²	17350	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM AMBOS OS LADOS, INSTALADO	110,00	33.000,00
2	2	100,00	M²	17351	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), COM ESPESSURA FINAL DE 95MM, ESTRUTURADAS POR GUIAS E MONTANTES DE CHAPA DOBRADA DE ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO EM UM LADO, INSTALADO	100,00	10.000,00
2	3	200,00	M²	20602	FORRO EM PLACAS DE GESSO ESPESSURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS), INCLUSO SUPORTE E FIXACAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	78,00	15.600,00
			***	VALOR N	ÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 02	58.600,00







LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	200,00	M²	17282	TOLDO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 6MM, INSTALADO	320,00	64.000,00
				VALOR M	ÁXIMO TOTAL ESTIMADO	DO LOTE 03	64.000,00

Valor máximo total estimado R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais).

2. Justificativa:

2.1 A presente contratação visa possibilitar a aquisição e instalação, através de sistema de registro de preços, de toldos seja em janelas, portas, sacadas, garagens, tendo como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. As divisórias deste termo, faz-se imprescindível para fins de organização e implementação das atividades de trabalho, contribuindo assim para que os servidores desta Administração Municipal desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos munícipes.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.2. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais) conforme mapa comparativo em anexo.
- 4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.
- 4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou







muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Especificações dos Lotes:

5.1. Especificações Sobre Lote 01 Item 1:

5.1.1. DIVISÓRIAS - A unidade de medição é o metro quadrado das divisórias fornecidas, assentadas e aceitas pela fiscalização, descontando os vãos de portas e vidros, onde deverão ser obedecidas as seguintes normas técnicas para execução dos trabalhos:

NBR - 11673 - Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos;

NBR - 11674 - Divisórias leves internas moduladas — determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis;

NBR -11675 - Divisórias leves internas moduladas - verificação de resistência a impactos;

NBR -11676 - Divisórias leves internas moduladas — verificação da isolação sonora.

5.2. Especificações Sobre Lote 02 item 1, 2 e 3:

- 5.2.1. As paredes de gesso terão como medida o metro quadrado. As paredes de gesso acartonado (Drywall), serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, fitada e emassada em todas as faces.
- 5.2.2. O forro em placas de gesso será fixado em estrutura existente, sendo necessário o fornecimento do arame para fixação das placas, deverão ser fixadas e emassadas e com posterior acabamento.

6. Dos critérios:

- 6.1. Da modalidade: Pregão
- 6.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **6.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP:

- 7.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.2. Após as coletas dos orçamentos para a elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.







- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto e na execução do serviço, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto e a execução dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 9.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 9.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assim como dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.





- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **15 (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega, descarga e montagem do produto.
- 11.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 11.4. A entrega/montagem deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário







de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

- 11.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) e serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- 11.7. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.
- 11.8. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 11.9. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 11.9.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
- 11.9.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 11.10. É de responsabilidade da Detentora antes da execução do serviço verificar as medidas do local onde os itens serão instalados, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a perfeita execução dos serviços.
- 11.11. Após a aprovação do orçamento pelo departamento solicitante, mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, a empresa Detentora terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para executar os serviços.
- 11.12. Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, inclusive no momento final de entrega dos trabalhos.

12. Forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade





relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 16.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.







- 16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 16.10. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matricula nº 126-0.
- 16.11. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
- 16.12. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
- 16.13. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Decreto nº 7551.
- 16.14. Da Secretaria de Saúde, Veridiana Marta Bertoldi Stédile, matrícula nº 1278-5.
- 16.15. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 16.16. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda

Gestor

Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência

Social Gestor Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor

7





Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor

Maria Angela Momo

Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor

Assioli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor

Valmir Soares

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal

Veridiana Marta Bertoldi

Stédile Secretaria de Saúde

Fiscal

Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal

Juliano Ribeiro

Secretaria de Assistência Social Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Secretaria de Administração e Fazenda Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal

Coronel Vivida, 24 setembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.







ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

7





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante







ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR Pregão Presencial nº 85/2021

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 27, SUBITEM 27.18 DESTE EDITAL.







ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

An

Município de Coronel Vivida - PR.
O abaixo assinado, representante legal da Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:
 I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Local e data

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA (DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDICÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

 Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa CPF e RG do declarante





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo. s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de XX de XXXXX de 2021 a XX de XXXXX de 202x.

<u>Parágrafo Segundo</u>: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o







contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixados detalhadamente no item 11 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência — Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.







CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	47	2563	3.3.90.39.16
		03.001.0	03.001.04.122.0003.2.006	39	2564	3.3.90.30.24	

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 - FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do	83	3997	3.3.90.39.16
				Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3599	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00 05/01	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
					142	3307	3.3.90.30.24
00 05/	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	219	3067	3.3.90.39.16
					211	4198	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

DC3U	oblanic	into da Desi	Jesa. 5.5.50.5	5.10 - Manutenção e Conse	i vação de bens im	04613	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA







00 05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades	261	3070	3.3.90.39.16	
				Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3061	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	588	3998	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	574	4200	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	589	3999	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	575	4201	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	590	2753	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	576	2992	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	3427	3433	3.3.90.39.16
				06.001.10.301.0019.2.027	3426	3447	3.3.90.30.24
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	781	2751	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	772	4568	3.3.90.30.24
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	782	4000	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	773	4569	3.3.90.30.24
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	783	3041	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	774	3405	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	3424	3430	3.3.90.39.16
				06.001.10.302.0019.2.062	3423	3751	3.3.90.30.24
					4410	4570	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação	437	3204	3.3.90.39.16
				08.002.26.782.0032.2.058	434	3036	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
			Commence and the second second					_







07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no	1029	2814	3.3.90.39.16
				Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	4203	3.3.90.30.24
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1030	4001	3.3.90.39.16
				10.001.08.244.0023.2.116	1019	4205	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no	992	4207	3.3.90.39.16
				Eixo da PSE-MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.244.0023.2.116	984	4206	3.3.90.30.24

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	484	3265	3.3.90.39.16
				10.002.08.244.0023.2.036	481	2930	3.3.90.30.24

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

<u>Parágrafo Quarto:</u> Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7





<u>Parágrafo Segundo</u>: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo:</u> As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.







- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto:</u> A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto:</u> O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.







<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE DETENTORA
Testemunhas:







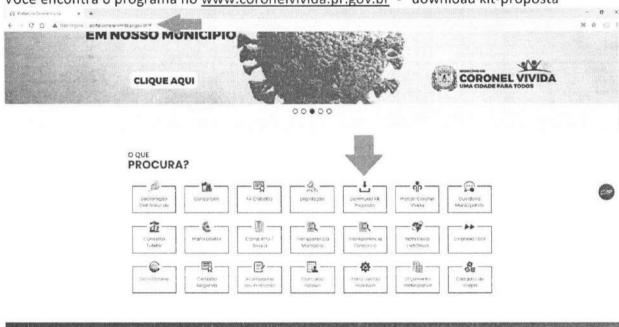
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - "download kit-proposta"



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

<u>DICA 1:</u> Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no <u>DISCO C</u> do computador.

<u>DICA 2:</u> Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:

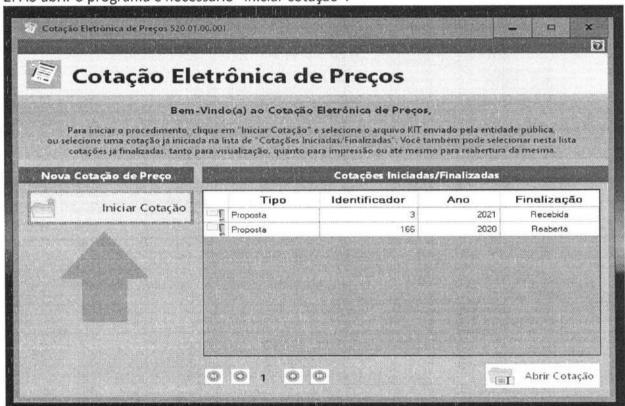








2. Ao abrir o programa é necessário "iniciar cotação":



3. Ao clicar em "iniciar cotação" você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.

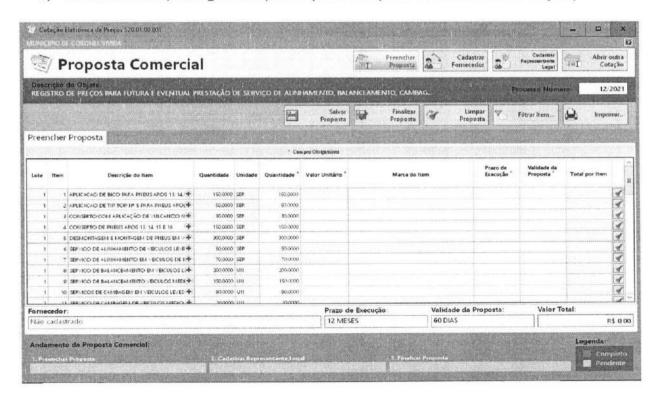








- 4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:
 - a) Valor unitário
 - b) Prazo de execução
 - c) Validade da proposta
 - d) Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)





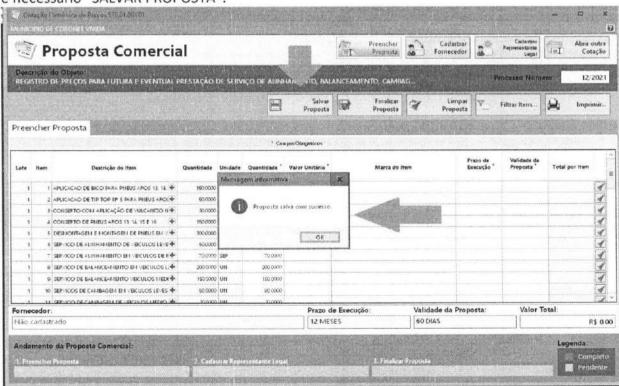




ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.



5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário "SALVAR PROPOSTA":



Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

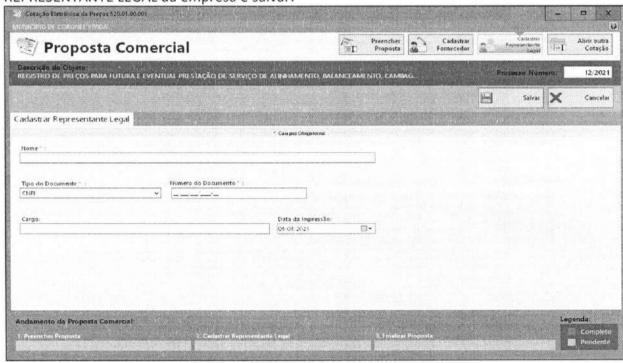






Cotação Eletropica de Preços \$20.00.0001							- 7	а × 5
Proposta Comercia	al	ist Ist	Preencher Proposta	Cadastras Fornecedor	2*	Caclastras Expresentinte Legal	(In)	Abrit outra Cotação
Descrição do Objeta REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, I	SALANCEAME	NTO, CAMB	AG	1	Processe Hum	oto.	12/2021
					8	Salvar	X	Cancelar
Cadastrar Fornecedor				Ballance .				
Nome 1:	* Case pool Obligationics	Wall Soll						
4	nero do Documento": 000.000-00							
Endereço:								
Estado*: Cidade*:	GEP:							
Andamento da Proposta Comercial					e a visa	K D MARK	Leg	enda;
1. Presuction Proposta	2. Cadastias Representante Legal	2	1. finaliz	i Proposta	100			Completo Pendente

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

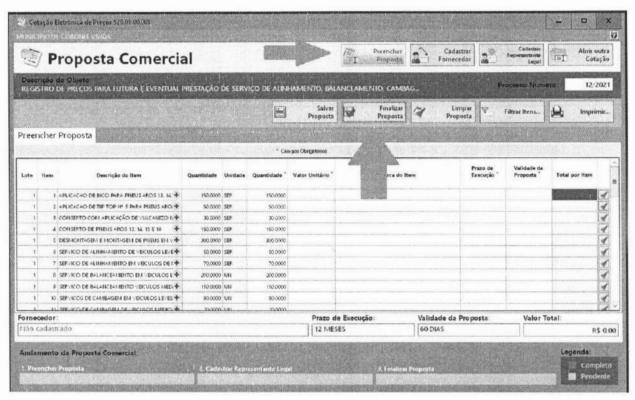


8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela "preencher proposta" e FINALIZAR PROPOSTA:

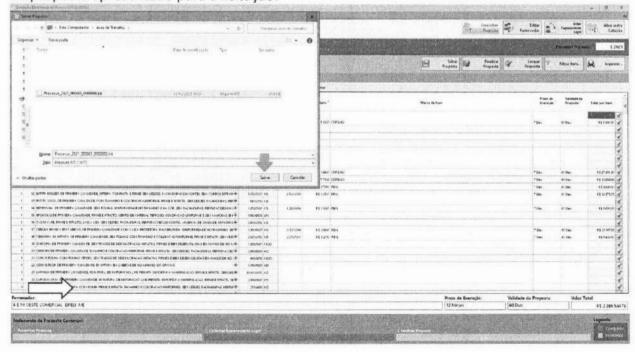








9. Salvar a proposta no seu computador e no PEN DRIVE e/ou CD que vai dentro do envelope da proposta apresentado para a licitação:

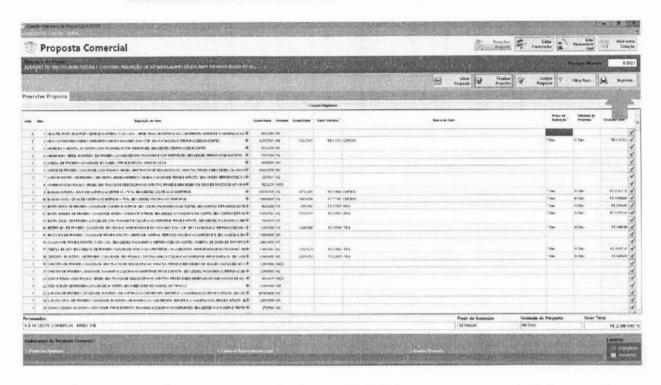


10. Imprimir proposta:









* Importante destacar: se a opção for por CD-ROM, usar o programa NERO ou similar.
*O arquivo salvo de modo digital, bem como, a proposta impressa deverá estar dentro do envelope de proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 10 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.381,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti. Presidente da CPL.

aunicipio

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇUI ESTADO DO PABANA AVISO DE RESULTADO DE LUCTAÇÃO PURADA POR DESENTAÇÃO DE LUCTAÇÃO DE LUCTAÇÃO DE LUCIDADE, O DE COMPANDA DE LUCIDADE DE LUCIDADE, O DE COMPANDA DE LUCIDADE DE LUCIDADE, O DE COMPANDA DE LUCIDADE LUCIDADE DE LUCIDADE DE LUCIDADE DE LUCIDADE DE LUCIDADE DE LUC

NE 23.00 (dumento a vinte a Ondo resul; a Indone in Indone in Recator, PREGORNO. HO MOLO G.A. A. O. Trade vin vites a MUIDICAÇÃO de Preparios que ejem se rembales de proceso à MUIDICAÇÃO de Preparios que ejem se rembales de proceso à 100.00 de 200.1 e elemento de 200.1 de 200

MUNICIPIO DE MARIÓPOLS

AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2021,
LIASG № 987693, PROCESSO № 981/2021. Tipo de Licitação, MENOR
PREÇO POR ITEM. Deta da restiração 10 de DEZEMBRO de 2021,
Abertura da Sessão: 091/00 horas. Local: www.gov.bizbomprasiy.eb. O
Municipio de Mariópolis/PR. neste ato representado pelo St. Préfeito
Municipio de Mariópolis/PR. neste ato representado pelo St. Préfeito
Municipio de Mariópolis/PR. neste ato representado pelo St. Préfeito
Municipio de Pelo Pregeiro Oficial de municipialidade Francisco Valdomiro
Bueno, fornam público que se enconfra aberto, certame licitatório
Bueno, fornam público que se enconfra aberto, certame licitatório
Bueno, fornam público que se enconfra aberto, certame licitatório
Bueno, fornam público que se enconfra aberto, certame licitatório
Bueno processo n.º 981/2021, objetivando s implantação de
legismo e limpeza, copa e cocinha, que será regido pela Lei Federal n.º
10.520/2022 Decreto Municipial mº 38/2020, Decreto Municipial nº 08/2020,
Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 147/2014, Decreto
16.530/2012 Decreto Municipial nº 43/2020. Bectro Municipial nº 36/2010. Decreto Municipial nº 43/2007. Splicando-se, sinda,
subsidiariamente, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.686/1963, a demais normas regulamentares aplicáveis à espécio.
De MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL A. MEL E Sociedade Cooperento
MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL A. MEL E Sociedade Cooperento
Secondador de decreta se MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - ME I Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverán obedecer às especificações estabetecidas por este instrumento convocation e seias anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habitatos acetas caracteres de la companio de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do cerdame nos tites yeas que se apresentarem para participar do cerdame nos tites yeas que se apresentarem para participar do cerdame nos tites yeas que se apresentarem para participar do pregão será realizada eletronicamente no site, www.gov.bircompragicip-iniciando-se no dia 1012/2021 às 98400 horas e será conduzida pelo Pregociro Oficial com o sucilio da Equipe de Apos, designados nos autos o mê 61/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados do mão de la construe de la c

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Art 2º - Definir a reserva de 19(dez) vegas para os idosos do municipio de Cievelánde encemmedos pela Assistada Social para acohimento no Ler dos Idosos, sendo que no momento 86 (seis) idosos já estás aboga de ser de comento de (seis) idosos já estás aboga de ser de comento de (seis) idosos já estás aboga de comento d

CONTRA E 19/1/2011 - Daza 15/1/1/2011 Somuli: "Alter Chétito Adocerá Subremetar na Organisto de Manope de 1/2011 - La Sarval, para el Emercio Francesco de 2017 - A policipalma integra, de de soma, eccinitivas deposiva que preferênce <u>soma Astronosidos (portuguidos portuguidos de 2017 2011), respectamentos, conforma con casta (2017/2012), respectamentos, conforma</u>

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE RECISTRO DE PREÇOS Nº 19/12921-GP. Pelab presentin instrumento e na melhor forma de directo, de un lado o MUNICIPIO DE MARRIOPOLIS. Estado co Paranta, pessoa jurídica de directo público interno inscrita no CNAPAS soón 17 385, 357,30001-24. Com sede na Rev. Seá, in 1103/C cercito Marriagola, Estado de Paranta, nestre 18/9-357,30001-24. Com sede na Rev. Seá, in 1103/C cercito Marriagola, Estado de Paranta, nestre 18/9-357,30001-24. Com sede na Rev. Seá, in 1103/C cercito Marriagola, Estado de Paranta, nestra de neutro a emporera intende cercito Conferio de Paranta, nestra de cumo a emporera intende con cercito COP 85.52-900, nos cidade de Marriagola, estados de Paranta, e de cumo a emporera intended. Convercio de Perantidos Carella Media Paranta, cercito de delimbo privado. CRP3/1-17/362.175001-17

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N* 3066/2021 Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.

o nº 23 837.209/0001 - 00. Objeto: Contratução de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Canada Ca Eletrônico Nº 076/2021.

Valor do Contrato: R\$ 82.239,86 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta

valor de Contrato: 83 62.237,60 (chienta e dos min, duzentos e trinta e nove reas e otienta e seis centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data de Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Estrato Contrato N° 3067/2021
Contratanci: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santin & Cortese Lida - Me, inscrita no CNP1/MF
sob o n° 10 956.697/0001 - 122
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de
mobilidario, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e
eletrodomésticos, brinquedos e materinis pedagógicos destinados ao
Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais
secolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão
Eletrônico N° 076/2021.
Valor do Contrato: R\$ 16.344,01 (Decesseis mil, trezentos e quarenta e
ouatro resis e um centavos)

quatro reais e um centavos).

quatro rean e um centavos; Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022. Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3068/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Alberto Dias de Souza - Mc. inscrita no CNPJ /MF sob o n° 37.593, 189/0001 - 83.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 076/2021.
Valor do Centrato: R\$ 904.63 (Novecentos e quatro reais e sessenta e três centavos)

três centravos). Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e

seis) de Maio de 2022

Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato N° 3069/2021 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Viola Mix Móveis - Eireli - Me, inscrita no CNPJ /MF sob n nº 36 953 803/0001 - 08

o nº 36.953.803/0001 - 08

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliario, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados ao Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021

Valor do Contrato: R\$ 46.499.95 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.

Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato Contrato Nº 3070/2021 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR Contratante: Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Lida - EPP, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 73 334.476/0001 - 32.

-EPF, inscrita no CNPJ MH sob o nº 73 334.476/0001 - 32. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos de cozinha e eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados no Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e ereches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021.

Valor do Contrato: R\$ 66,059,26 (Sessenta e seis mil, cinquenta e nove

valor de Sentavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Molor de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MANCIPIO DE CHOPINZINHOPRE
AMBIGUELINAÇÃO
AMBIGUELINAÇÃO
AMBIGUELINAÇÃO
11 de 39 20 mm Exprisos Chás de Lordeção Da 10 de departiro de
11 de 39 20 mm Exprisos Chás de Lordeção Da 10 de departiro de
11 de 39 20 mm Exprisos Chás de Lordeção Da 10 de departiro de
11 de 39 20 mm Exprisos Chás de 10 de de 10 de 10 de 10 de 10 de
11 de 19 20 mm Exprisos Chás de 10 de 10 de 10 de
11 de departiro de 10 de 10 de 10 de
11 de
11 de 10 de
11 de
11 de 10 de
11 de
1

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3071/2021 Contratante: Municipio de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado Domínio Comércio de Equipamentos — Eireli FEP.

inscrita no CNPJ /MF sob o nº 18.527.195/0001 - 98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercializado de mobiliário, equipamentos de informatica, equipamentos de conhece eletrodomésticos, brinquedos e materiais pedagógicos destinados do Cento Municipal de Educação Infantil Junice Forner Lucini e demais escolas e creches Municipais, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2021

Valor do Contrato: R\$ 20 458,51 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta

Valor de Contrato: As 20-430,31 (Vinte Int., quantoscinos Companyos en centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021 até 26 (vinte e seis) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

RESOLUÇÃO N * 805/2021

RESOLVE

Art 11 - Aprivar a Plano de Ação Aplicação da Associação Santo Antonio Mena Claret - Lar dos lidosos São João Paulo 3:

Art. 2º - Esta Resplução entre em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Novembro de 2021

AVISO DE LICINAÇÃO - EDITAL DE MICRÓNIEL VIVIDA - PR AVISO DE LICINAÇÃO - EDITAL DE MICRÓN PRESENCIA. PER ASADE THO MISSON PROCO PARA DE CENTRA DE MICRÓN PRESENCIA. PER ASADE E EPP CRIMO REGISTRO DE DESCOS PARA PATURO E EVENTIAL PROPRECIMENTO E BISTALAÇÃO DE TOLDOS, CRESIOS E DIVISORIAS, ARRA ATENDER AS INCLESSIBADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MAJEDIA, <u>COSE E ECONOPIO.</u> Broad Aprillo 2021. Adminis des envisioses. En 14911 de de 12 de decembre de 2021. VALOS MAGNES CITÁL FIS II 3310. PER ade de registro de proces 12 decembre de 2021. VALOS MAGNES CITÁL FIS II 3310. PER ASADE DE CONTROL DE



医性性性 医 医上腺性皮肤 Actions Visited By The Control of th Constitution of the Consti Desire Land Con Control Con Date of House, and the second of the second Committee of the Commit Sebaphri Spruster photo (Mary Constant of Cons na Comina Republished Administration (Section 1988)

Lammas Generalizat de Narredo Maldes della redo este peril i peril limit appropri Marredo Generalizat del Series Generalizat Marredo Generalizat del Series Series della della marredo Teres i versa. And the second s Veguite de laura Necessa (Registe Della (Registe Dischille) Willes Parks Forend

Washington St.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANDIGORDO DE CHAMMENTO PÓBLICO EN PORMANDE DE MINISTRA DE MAIO EN PERMANDE EN TERMA DEL EN PERMA EN EL PEDER DE LA ENCADA EN EL PEDER DE CERPOCIDADO DE PESSOR A DEDERÍO A SECREDICADA NA CITADO E DUBIDA E PERMACIDA NA CITADO EN CAMBRILLO ES PERMACIDA NA CITADO EN CAMBRILLO EN PERMACIDA DE PROPRIO EN PORTO DE PROPRIO DE PROPRIO DE POBLICO EN POBLICO DE POBLICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de extintores novos, placas sinalizadoras, suportes, testes hidrostáticos, recargas para extintores e materiais para manutenções dos mesmos

VALOR TOTAL: R\$ 17.010,00 (Dezessete mil e dez reais).

CONTRATADA: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.646.448/0001-33.

DATA: 18/11/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Patrik Alves

Código Identificador: 20A7E93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Serviços de Alarme. VALOR TOTAL: R\$ 127.623,50 (Cento e vinte reais e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: KHRONOS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 78.323.094/0001-27.

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por: Patrik Alves Código Identificador:9A6C749B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.941/2021

Súmula: "Altera a redação da Lei Municipal Nº 1929 de 08 de outubro de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavalim da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº 1929 de 08 de outubro de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada ESTRADA SOFIA STARON, a via que se inicia na Rua Vereador Francisco Staron, coordenadas geográficas 25°42'20.61"S / 49°34'59.91"O, com 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, terminando em propriedade particular (Sr. Jorge Luis Iesk Calmon de Passos) nas coordenadas 25°42'45.08"S / 49°34'55.23"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 26, de novembro de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal



Publicado por: Renan de Oliveira Santos Código Identificador:48D6EB9A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 09 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 09 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 913.546,31. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

> Publicado por: Leila Marcolina Código Identificador:E83C82D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00h do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 14:01h do dia 10 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.381,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da CPL.

> Publicado por: Fernando de Quadros Abatti Código Identificador:46D0A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 56/2021 — Tomada de Preços nº 06/2021 — Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, oficio da Divisão de Estudos e Projetos e cronograma reprogramado. Prorroga-

Coronel Vívida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÂRIO. Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 00h do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: até as 14 00h do dia 10 de dezembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL. R\$ 191.381,00. Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Municipio de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

166061/2021

Coronel Vívida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 84/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÂRIO: Praça Ângelo Mezzomo, sín, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 09 de dezembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 09 de dezembro de 2021. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO: RS 913.546,31. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Municipio de Coronel Vivida, das 08:00 ás 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021. Fernando de Quadros Abatti, Presidente da CPL.

166027/2021

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 - CENTRO -CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2021 PROCESSO nº 237/2021

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 17/12/2021.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sitio: www.pmcm pr gov br

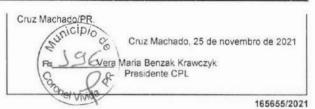
HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX: (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No sitio: www.pmcm.pr.gov.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro,



Diamante do Norte

AVISO PRORROGAÇÃO ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021.

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público A Prorrgogação de abertura da Tomada de Preços 03/2021, tipo Menor Preço, Global. Objeto:- Execução de sinalização horizontal viária, como a pintura de faixas de pedestre, divisória de estacionamentos, faixas de retenção e lombadas, que serão executadas em diversas ruas e avenidas do município de Diamante do Norte/PR., que ocorrerá ás 09hs00, de 03 de dezembro de 2021. Informações Rua José Vicente, 257, (44) 3429-1319, http://www.licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br
Município de Diamante do Norte-Pr., 25 de novembro de 2021.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR

P.C.P.L. - Decreto nº 31/2021.

165576/2021

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 130/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 8/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para construção de muro em pedra, escadas e calçada de paver na Praça Jaracatiá, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 95.745,48 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 15/12/21 as 13:45. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail <u>licitacao.eneas@gmail.com</u>.

ENÉAR MARQUES, 26 de novembro de 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal JOELMIR C. MARTINS Presidente da CPL

166080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 131/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 9/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 14/12/21 as 13:45. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Doaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail licitacao.eneas@gmail.com

ENÉAR MARQUES, 26 de novembro de 2021. EDSON LUPATINI Prefeito Municipal JOELMIR C. MARTINS Presidente CPL

166082/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, vencedora do item 01 com valor total de RS





EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 85/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 160/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 10 de dezembro de 2021, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 14h01min do dia 10 de dezembro de 2021, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 191.381,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site <u>www.coronelvivida.pr.gov.br</u>. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Voltar

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CO	DRONEL VIVIDA		
Ano*	2021			
o licitação/dispensa/inexigibilidade*	85			
Instituição Financeira	Recursos prove	nientes de organismos interna	cionals/r	multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo				
Modalidade*	Pregão			
Número edital/processo*	160/2021			
Descrição Resumida do Objeto*	INSTALAÇÃO DE T	EÇOS PARA FUTURO E EVENTU, TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMI	, PARA A	ATENDER AS
Forma de Avalição	Menor Preço	~		
Dotação Orçamentária*	030001041220003	32006339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	191.381,00			
Data de Lançamento do Edital	26/11/2021			
Data Abertura	10/12/2021	Data Registro		29/11/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação		
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamer	ito	
	Hả itens excl	lusivos para EPP/ME? Sim	~	
	Há cota de partici	ipação para EPP/ME? Não	V	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com es	xigência de subconi	tratação de EPP/ME? Não	~	
Há prioridade para aquisições	de microempresas	s regionais ou locais? Não	~	
Atenção: o TCE-PR não possu	ıi cópia dos arqu	iivos dos editais. Eles devem	ser obti	tidos exclusivamente junto aos municípios/entidades
Pa	ara maiores informa	ações, consulte o site da entidad	ie: <u>http:/</u>	//www.coronelvivida,pr,gov,br



Onde Estou:

LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 16

Ano:

INICIO

Modalidade:

2021

Concorrência Lellão Pregão

Tomada de Preços

Pregão Presencial nº 85/2021

Objeto, REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Valor maximo total R\$ 191381,00, credenciamento e entrega dos envelopes; até as 14.00h do dia 10 de dezembro de 2521. Abertura dos envelopes as 14.01h do dia 18 de dezembro de 2521.

26/11/2021

Anoxos











AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, GESSOS E DIVISÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1 mensagem

Licitação Coronel Vivida < licitacaocoronel vivida@gmail.com> Para: hiltonacivi@gmail.com

30 de novembro de 2021 às 11:28



Att.

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

